



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059.2024

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 007.2024

O Município de Baldim, através do Agente de Contratação divulga para conhecimento do público interessado que no dia **12/11/2024, às 09:00h**, receberá as Propostas Comerciais, para o objeto desta Concorrência Pública Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor Preço - **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa **ABERTO**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 14.133, de 1º de abril de 2.021, e suas alterações pelo Decreto Municipal nº 019 de 02 de janeiro de 2024.

#### 1. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

1.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº704/2001, e no portal eletrônico LICITAR DIGITAL ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

#### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de eletrificação na zona rural e urbana do município e elaboração de projetos com aprovação da CEMIG e demais órgãos, no Município de Baldim, conforme especificações dos Memoriais Descritivos, Planilha de custos e anexos.

#### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Concorrência Pública Eletrônica correrão à conta das dotações orçamentárias nº  
02.08.10.15.452.0327.1509.4.4.90.51.00  
02.08.20.25.752.0269.1510.4.4.90.51.00

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

4.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Baldim-MG, até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" do item.

4.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

4.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

4.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



4.1.2.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

4.3. Não poderão participar desta concorrência pública eletrônica os interessados que:

4.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

4.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais subcontratadas.

4.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

4.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



4.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 5. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.2. O cadastro no sistema eletrônico deverá ser feito no portal, no sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Declarado encerrado o credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos novos proponentes.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 6.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 6.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VII do Decreto Municipal nº015/2024.

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação ao Agente de Contratação e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo Agente de Contratação.

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

l) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da concorrência pública eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

## 7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo **IV** deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.

e) conter prazo de início de execução de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço; e de execução dos serviços de acordo cronograma físico para execução de obra, anexo XII.

f) conter prazo de garantia mínima de 05 (CINCO) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao objeto licitado, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



7.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação.

7.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO), contados da notificação via sistema.

### 8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### 8.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 8.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público acompanhado da CAT **e/ou** da Certidão de Acervo Operacional – CAO, prevista na Resolução CONFEA nº 1137/2023, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, com execução de pelo menos 50% do quantitativo das seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:

- Instalação de poste equipado;
- Instalação de transformador;
- Retirada completa de poste;
- Instalação e derivação de baixa tensão.

b) A qualificação técnico profissional será comprovada através da apresentação de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação. comprovando aptidão do profissional para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação

b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação;

c) Prova de registro de inscrição da Empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA

d) Apresentar o cadastro da empresa junto à concessionária de energia elétrica com o detalhamento do tipo de serviço que a empresa está habilitada em executar.

e) Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Engenharia, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, conforme



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



Anexo XIII. As visitas técnicas poderão ser agendadas pelo telefone 31-98715-4123, com o chefe de gabinete Leandro Augusto Marques Melo, no horário de 07:00 às 16:00 horas.

e.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo XIV, sob pena de inabilitação.

### **8.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

8.4.1. - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima):** Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

**II. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED,** deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

**III. Sociedades criadas no exercício em curso:** Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

**8.4.2.** Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.4.2.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4.3. Comprovação de possuir, Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido, igual ou superior a R\$348.079,70 (trezentos e quarenta e oito mil, setenta e nove reais e setenta centavos), que equivale a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.5. A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma do Anexo VI, devidamente assinado pelo contador responsável:

ILG  $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ , em que:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



a) Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,0.

8.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.

8.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

8.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

8.10. O Agente de Contratação, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.11. O Agente de Contratação, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;  
ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

### 10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

10.2. O Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

### 11. MODOS DE DISPUTA

11.1 Será adotado para o envio de lances na concorrência pública eletrônica o seguinte modo de disputa:

11.1.1. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

### 12. MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 13.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 13.1.1, o Agente de Contratação poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

12.3. O Agente de Contratação solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

12.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### 13. LANCES INTERMEDIÁRIOS

13.1 Serão considerados lances intermediários:

13.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

13.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

### 14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

### 15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



15.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

15.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.2.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

15.2.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta concorrência pública eletrônica;

15.2.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

15.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**

15.5. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR GLOBAL.**

15.6. – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7 Da sessão pública da concorrência pública eletrônica, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

15.8 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Agente de Contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



15.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

16.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

16.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2 Os licitantes terão, 02 horas contadas do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

### **17 JULGAMENTO DA PROPOSTA**

17.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 36 e no § II do art. 36 do Decreto nº Municipal nº015/2024, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

17.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

### **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

18.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

18.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



18.3.O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

18.4.Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

18.5. As EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

15.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

18.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação.

18.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

18.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da concorrência pública eletrônica; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

18.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

18.8. O Agente de Contratação negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência pública eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@baldim.mg.gov.br](mailto:licitacao@baldim.mg.gov.br).

19.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



19.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação .

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

19.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico [licitacao@baldim.mg.gov.br](mailto:licitacao@baldim.mg.gov.br)

19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## 20 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos da Administração cabem:

20.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

20.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

20.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 21.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

20.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 20.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

20.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

20.3. O recurso de que trata o subitem 21.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

20.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

20.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

### 21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas.

21.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

21.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

21.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.5. A Administração monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

21.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

21.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.8. Antes de receber o pedido de prestação dos serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



21.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

21.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

21.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

21.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

21.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;  
ou

b) assinar o contrato.

21.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

21.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

## 22. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. – Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal Infraestrutura, devendo ter início a prestação dos serviços em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de prestação de serviços.

22.2. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria de Infraestrutura.

## 23 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

23.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**23.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE AUTORIZADA PELO MUNICÍPIO DE BALDIM-MG.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



23.4. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

### 24 - DOS ENCARGOS

24.1. Incumbe à Contratante:

24.1.1. Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste edital;

24.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

24.2. Incumbe à Licitante vencedora:

24.2.1. Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme as condições previstas nesse edital e seus anexos.

24.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

24.2.3. Atender as demais exigências deste instrumento.

### 25. DA EXECUÇÃO

25.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

25.2. A Prefeitura se reserva ao direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

### 26. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

26.1 Os serviços, objeto do presente edital, serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

26.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

26.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

26.3.1 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

26.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

26.6. O preço registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

26.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do serviço prestado.

## 27. DAS PENALIDADES

27. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº019/2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- registro de ponto;
  - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - comprovante de depósito do FGTS;
  - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
  - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

27.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento),



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
  - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

27.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 019 de 02 de janeiro de 2024.

### 29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

### 30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para prestação do serviço.

30.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

30.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

30.4. Na hipótese acima referida, será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

30.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

30.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

30.7. É facultado o Agente de Contratação ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

30.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da Concorrência Pública Eletrônica.

30.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

30.10.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 704/2001.

30.11.Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 as 18:00 horas, no endereço Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG, através do site [www.baldim.mg.gov.br](http://www.baldim.mg.gov.br) ou pelo e-mail [licitacao@baldim.mg.gov.br](mailto:licitacao@baldim.mg.gov.br).

30.12.Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 37181255

- Anexo I– Termo de Referência;
- Anexo II- Modelo de credenciamento;
- Anexo III – Especificações técnicas e definições gerais
- Anexo IV- Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V– Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VI– Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo VII– Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo VIII– Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo IX– Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo X– Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.
- Anexo XI- Modelo para apresentação apuração contábil-financeira do índice de liquidez
- Anexo XII–Cronograma físico para execução
- Anexo XIII–Modelo de declaração de realização de visita técnica.
- Anexo XIV–Modelo de declaração de dispensa de realização de visita técnica.
- Anexo XV– Padronização Dos Critérios De Pagamentos De Mão De Obra De Construção Relativas Ao Processo De Expansão Do Sistema Elétrico De Distribuição

BALDIM-MG, 17 de Outubro.de 2024

Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024,**

**TERMO DE REFÊRENCIA**

**1. DO OBJETO:** Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão de obra e elaboração de projetos com aprovação da CEMIG e outros órgãos onde seja necessário.

**1.1.** A vigência da ata será de um (1) ano prorrogável por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/21.

**3.DESCRICÃO DO OBJETO:**

LOTE 01				
ITÉM	CÓDIGO CONCES.	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	237222	AFASTADOR ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 500MM	PC	36
02	230102	ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA	PC	24
03	231522	ALÇA PARA ESTRIBO FECHADA 2AWG	PC	12
04	228924	ALÇA PREFORMADA CA/CAA 34MM <sup>2</sup> (2AWG)	PC	3
05	237677	ALÇA PREFORMADA ESTAI CABO ACO 9,5MM	PC	65
06	228981	ALÇA PREFORMADA NEUTRO CA/CAL 16MM <sup>2</sup>	PC	3
07	229005	ALÇA PREFORMADA NEUTRO CA/CAL 70MM <sup>2</sup>	PC	14
08	219709	ALÇA PREFORMADA OLHAL CA/CAA 34MM <sup>2</sup> (2AWG)	PC	12
09	306555	ANEL CAIXA ZA CONCRETO PRÉ-MOLDADO	PC	35
10	299511	ANEL CAIXA ZB CONCRETO PRÉ-MOLDADO	PC	13
11	327700	ANEL ELASTOMÉRICO P/ ISOLADOR PINO POLIMÉRICO 15KV	PC	12
12	237230	ARMAÇÃO SECUNDÁRIO 1 ESTRIBO	PC	5
13	237248	ARMAÇÃO SECUNDÁRIO 2 ESTRIBOS	PC	3
14	299560	ARO COM TAMPA ARTICULADA CAIXA ZA	CJ	35
15	299529	ARO COM TAMPA ARTICULADA CAIXA ZB PASSEIO	CJ	13
16	75721	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM	PC	55
17	327692	BRAÇADEIRA PLÁSTICA CABO MULTIPLEXADO	PC	92
18	328138	BRAÇO ANTIBALANÇO 15KV	PC	11
19	258905	BRAÇO PARA IP TIPO CURTO	PC	14
20	258921	BRAÇO PARA IP TIPO MEDIO	PC	200
21	258939	BRAÇO PARA IP TIPO PESADO	PC	10
22	211789	BRAÇO SUPORTE C	PC	24
23	214619	BRAÇO SUPORTE COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 1	CJ	39
24	231712	BRAÇO SUPORTE COM GRAMPO DE SUSPENSÃO	CJ	18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



		ITEM 2		
25	211771	BRAÇO SUPORTE L	PC	11
26	357255	BRAÇO TIPO J PARA RDP	PC	6
27	298703	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO AÇO GALV. 1.1/2P	PC	2
28	225623	CABO AL 1X 16MM <sup>2</sup> 1KV	M	2298
29	231548	CABO AL 1X 50MM <sup>2</sup> 15KV PROTEGIDO	M	167,5
30	380855	CABO AL 1X 50MM <sup>2</sup> 15KV PROTEGIDO DUPLA CAMADA	M	2882,3
31	225656	CABO AL 1X 70MM <sup>2</sup> 1KV	M	67,5
32	225664	CABO AL 1X120MM <sup>2</sup> 1KV	M	36
33	220475	CABO CA 34MM <sup>2</sup> (2AWG)	M	283
34	225615	CABO CU 1X 1,5MM <sup>2</sup> 1KV XLPE	M	3960
35	225813	CABO CU 1X 16MM <sup>2</sup> 750V	M	44
36	219873	CABO CU NU 35MM <sup>2</sup> MEIO DURO	M	35
37	219857	CABO CU NU 70MM <sup>2</sup> MEIO DURO	M	28
38	2964	CABO DE AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7FIOS	KG	110,9
39	2931	CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	KG	22,4
40	226084	CABO QUADRUPLEX CA 3X1X 35+70 1KV	M	28,5
41	226373	CABO QUADRUPLEX CA 3X1X70+70 1KV	M	2148,4
42	226092	CABO TRIPLEX CA 2X1X35+70 1KV	M	81
43	231589	CABO TRIPLEX CA 2X1X70+70 1KV	M	1610,1
45	223818	CANTONEIRA PARA BRAÇO C	PC	5
45	231860	CARTUCHO DE APLICAÇÃO AZUL	PC	12
46	231878	CARTUCHO DE APLICAÇÃO VERMELHO	PC	12
47	356865	CHASSI 410MM PARA PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	PC	2
48	273417	CHAVE FACA UNIPOLAR 15KV 630A	PC	3
49	374388	CHAVE FACA UNIPOLAR, 15 KV, 300 A	PC	3
50	270439	CHAVE FUSÍVEL 15KV COM PORTA FUSÍVEL 100A 7,1KA	PC	88
51	293316	CHAVE FUSÍVEL REPETIDORA MONOFÁSICA 15KV 7,1KA	PC	9
52	236802	CINTA DE AÇO D 140MM	PC	6
53	236844	CINTA DE AÇO D 180MM	PC	30
54	236869	CINTA DE AÇO D 200MM	PC	53
55	236885	CINTA DE AÇO D 220MM	PC	165
56	236893	CINTA DE AÇO D 230MM	PC	40
57	236901	CINTA DE AÇO D 240MM	PC	22
58	236919	CINTA DE AÇO D 250MM	PC	10
59	236927	CINTA DE AÇO D 260MM	PC	6
60	236935	CINTA DE AÇO D 270MM	PC	8
61	236943	CINTA DE AÇO D 280MM	PC	18
62	375058	COBERTURA PROTETORA P/ BCH BT TRANSFORMADOR ITEM 1	PC	26
63	375056	COBERTURA PROTETORA P/ BCH BT TRANSFORMADOR ITEM 2	PC	24
64	39586	COBERTURA PROTETORA PARA BUCHA DE EQUIPAMENTO	PC	19
65	364562	COBERTURA PROTETORA PARA CONETOR RDP 25KV	PC	15
66	378809	CONECTOR TERMINAL P/ BUCHA,50 MM <sup>2</sup> ,RETO,COMPRESSÃO	PC	38
67	14991	CONECTOR TORCAO	PC	696
68	231795	CONETOR CUNHA AL 50MM <sup>2</sup> COM ESTRIBO	PC	1
69	227850	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	PC	56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



70	227876	CONETOR CUNHA CU ITEM 3	PC	2
71	231670	CONETOR CUNHA CU ITEM 5	PC	21
72	231696	CONETOR CUNHA CU ITEM 6	PC	9
73	231688	CONETOR CUNHA CU ITEM 7	PC	1
74	379680	CONETOR CUNHA CU ITEM 8	PC	9
75	331744	CONETOR CUNHA ITEM 4 + COBERTURA ISOLANTE ITEM 3	PC	58
76	327726	CONETOR DE PERFURAÇÃO 10-70MM <sup>2</sup> /6-35MM <sup>2</sup>	PC	28
77	379679	CONETOR DE PERFURACAO 35-120MM <sup>2</sup> /1,5MM <sup>2</sup>	PC	112
78	327767	CONETOR DE PERFURAÇÃO 70-240MM <sup>2</sup> /70-120MM <sup>2</sup>	PC	12
79	227769	CONETOR FORMATO H ITEM 1 CAA 13-34MM <sup>2</sup> / 13-34MM <sup>2</sup>	PC	2
80	227777	CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM <sup>2</sup> / 13-34MM <sup>2</sup>	PC	36
81	227785	CONETOR FORMATO H ITEM 3 CAA 42-67MM <sup>2</sup> / 42-67MM <sup>2</sup>	PC	15
82	231175	CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	PC	122
83	377357	CONETOR TERMINAL ATERRAMENTO TEMPORÁRIO DE CHAVE	PC	19
84	227074	CONETOR TERMINAL COMP CA/CAA 107MM <sup>2</sup> /120MM <sup>2</sup> COMPACT	PC	3
85	227058	CONETOR TERMINAL COMP CA/CAA 34MM <sup>2</sup> / 50MM <sup>2</sup> COMPACT	PC	2
86	227066	CONETOR TERMINAL COMP CA/CAA 54MM <sup>2</sup> / 70MM <sup>2</sup> COMPACT	PC	24
87	338731	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 16MM <sup>2</sup>	PC	2
88	231886	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F 50MM <sup>2</sup>	PC	28
89	227389	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F AÇO 6,4MM / 21MM <sup>2</sup>	PC	36
90	375376	CONETOR, DERIVAÇÃO, D MÍN 8,23mm, D MÁX 12,70mm LADO A, D MÍN 6,53mm, D MÁX 11,79mm LADO B, SOMA D MÍN 15,77mm, SOMA D MÁX 20,22mm, LIGA ALUMÍNIO, FIXAÇÃO CUNHA.	PC	14
91	377705	CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO 2,40M	PC	18
92	378296	CRUZETA METÁLICA 2800X90X90MM ITEM 2	PC	2
93	298356	CURVA AÇO ZINCADO P/ ELETRODUTO 1.1/2P 90°	PC	2
94	377571	DUTO PEAD CORRUGADO DEN 140MM	M	138
95	297143	ELETRODUTO AÇO ZINCADO COM LUVA 1.1/2P X 3M	PC	6
96	377568	ELETRODUTO PEAD CORRUGADO DEN 63MM	M	766
97	271544	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 12K	PC	3
98	271593	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 15K	PC	9
99	272161	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 20T	PC	3
100	271353	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 3H	PC	45
101	271403	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 5H	PC	24
102	271460	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 6K	PC	1
103	271486	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 8K	PC	12
104	272120	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 8T	PC	1
105	384485	ESPAÇADOR MONOFÁSICO 50-150MM <sup>2</sup> AUTOTRAVANTE 15KV	PC	42
106	328120	ESTRIBO PARA BRAÇO TIPO L PARA RDAP	PC	11
107	377442	FIO AÇO 1N2 (6,54MM) ALUMINIZADO	KG	18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



108	234492	FIO AL 5,1MM PARA AMARRAÇÃO RDP	KG	5
109	357342	FIO PARA AMARRAÇÃO ALUMÍNIO RECOZIDO 5,2MM (4AWG)	KG	0,4
110	3954	FITA ADESIVA.ISOLANTE.PVC 19MMX20M	RL	29
111	3996	FITA ISOLANTE AUTO-ADESIVA 19MMX10M	RL	19
112	378735	FITA SINALIZAÇÃO POLIETILENO 152MMX50M	RL	5
113	237701	FIXADOR PREFORMADO ESTAI 6,4MM	PC	4
114	237396	GANCHO-OLHAL DE AÇO 50KN	PC	12
115	234567	GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 50MM² 15KV	PC	16
116	378842	GRAMPO DE LINHA VIVA	PC	34
117	222539	HASTE ATERRAMENTO 2400MM	PC	29
118	352237	IDENTIFICADOR DE FASE A PARA RDI BT	PC	121
119	352242	IDENTIFICADOR DE FASE B PARA RDI BT	PC	121
120	352260	IDENTIFICADOR DE FASE C PARA RDI BT	PC	65
121	219659	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 15KV ITEM 1	PC	80
122	219642	ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO 15 KV	PC	48
123	372330	LÂMINA BY-PASS PARA CHAVE FUSÍVEL 10KA 15KV	PC	3
124	LED 100W	LUMINÁRIA LED 100W	PC	100
125	LED 150W	LUMINÁRIA LED 150W	PC	50
126	LED200 W	LUMINÁRIA LED 200W	PC	50
127	LED 40W	LUMINÁRIA LED 40W	PC	56
128	LED 60W	LUMINÁRIA LED 60W	PC	200
129	85334	LUMINARIA ORNAMENTAL LED TIPO TOCHA 100W 12.000LM 4000K	PC	8
130	231571	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 50MM² RDP	PC	33
131	237271	MANILHA SAPATILHA CLASSE 50KN	PC	64
132	374393	MANTA AUTO-ADESIVA 15KV RDP	PC	24
133	237800	MÃO-FRANCESA PERFILADA BECO 44X5X1971MM	PC	8
134	237784	MÃO-FRANCESA PERFILADA NORMAL 38X5X726MM	PC	8
135	82586	MASSA CALAFETAR 1KG	PC	8
136	LINHA VIVA	MODIFICAÇÃO DE REDE COM LINHA VIVA	DIA	7
137	920921	NIVELADOR AJUSTE DE ÂNGULO LUMINADIA BRACO 48MM	PC	224
138	237289	OLHAL PARA PARAFUSO 50KN	PC	138
139	66688	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M12X 40MM	PC	11
140	66878	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM	PC	259
141	66886	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	PC	598
142	66894	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X150MM	PC	28
143	74807	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X150MM	PC	34
144	74815	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X200MM	PC	1
145	74823	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X250MM	PC	2
146	74831	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X300MM	PC	2
147	74864	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X450MM	PC	20
148	74872	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X500MM	PC	20
149	75036	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA M12X 40MM	PC	54
150	289058	PÁRA-RAIOS 12KV 10KA ZNO	PC	19
151	293357	PÁRA-RAIOS REDE SECUNDÁRIA ISOLADA 280V 10KA	PC	19
152	79681	PASTA ANTIÓXIDO EMB 400G	PC	10
153	237545	PINO DE CRUZETA 294MM PARA ISOLADOR 15 KV	PC	18
154	375720	PINO PARA ISOLADOR PILAR	PC	24
155	236265	PINO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO - BRAÇO TIPO C	PC	21
156	375233	PINO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO - CRUZETA	PC	9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



157	81596	PLACA N.1 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	10
158	75630	PORCA QUADRADA M16 24X24X13MM	PC	30
159	377336	POSTE AÇO IP CÔNICO CONTINUO 8,5M	PC	20
160	379515	POSTE AÇO,PA5,7M,85DAN,PARA PADRÃO ENTRADA	PC	1
161	207415	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300DAN	PC	48
162	207449	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 600DAN	PC	18
163	207472	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M1000DAN	PC	3
164	207522	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 300DAN	PC	7
165	207506	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 600DAN	PC	10
166	207514	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M1000DAN	PC	1
167	207530	POSTE CONCRETO CIRCULAR 13M 600DAN	PC	1
168	207555	POSTE CONCRETO CIRCULAR 13M1000DAN	PC	1
169	207373	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 300DAN	PC	4
170	207571	POSTE CONCRETO DUPLO T 12M 300DAN	PC	8
171	207597	POSTE CONCRETO DUPLO T 13M 300DAN	PC	1
172	207647	POSTE CONCRETO DUPLO T 13M 600DAN	PC	1
173	207654	POSTE CONCRETO DUPLO T 15M 600DAN	PC	1
174	214668	POSTE CONCRETO RC IP 11,5M 150DAN	PC	2
175	327361	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	PC	232
176	353725	RELIGADOR TRIFÁSICO 15KV 560A 6KA ISOL MAT POLIMER	PC	2
177	237768	SAPATILHA	PC	88
178	237156	SELA PARA CRUZETA	PC	8
179	384486	SEPARADOR VERTICAL 50-150MM² AUTOTRAVANTE 15KV	PC	12
180	237065	SUORTE 210MM TRANSFORMADOR POSTE CC	PC	15
181	237073	SUORTE 225MM TRANSFORMADOR POSTE CC	PC	15
182	237081	SUORTE 240MM TRANSFORMADOR POSTE CC	PC	12
183	237826	SUORTE 270MM TRANSFORMADOR POSTE CC	PC	12
184	377204	SUORTE IP 2 PETALAS POSTE AÇO IP CÔNICO CONTINUO	PC	8
185	256891	SUORTE IP 4 PETALAS POSTE AÇO IP CÔNICO CONTINUO	PC	8
186	237776	SUORTE L DE TOPO DE POSTE ITEM 1	PC	2
187	237172	SUORTE L PARA CRUZETA	PC	30
188	231555	SUORTE Z PARA CHAVE FUSÍVEL	PC	5
189	229823	TERMINAL MODULAR EXTERNO - TME 120MM² 15KV	PC	6
190	229807	TERMINAL MODULAR EXTERNO - TME 50MM² 15KV	PC	6
191	245779	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KV 10KVA	PC	2
192	245803	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KV 37,5KVA	PC	8
193	245860	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 150KVA	PC	2
194	249557	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 300KVA	PC	1
195	245837	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 45KVA	PC	15
196	245845	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 75KVA	PC	8
197	700270	US MAO-DE-OBRA CONSTRUÇÃO RDA	US	238
198	USPROJ	US MAO-DE-OBRA PROJETO RDA	US	100

**4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



4.1. A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de eletrificação na zona rural e urbana do município, com fornecimento de matérias, mão de obra e elaboração de projetos com aprovação da CEMIG se faz necessário para a melhoria na qualidade da iluminação pública e ampliação da rede elétrica do município, sendo a eletricidade de total importância em nossa sociedade, pois praticamente todas as outras tecnologias dependem dela.

### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 28 inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa e o responsável técnico devem dispor do registro no CREA.

6.2. Apresentar o cadastro da empresa junto à concessionária de energia elétrica com o detalhamento do tipo de serviço que a empresa está habilitada em executar.

6.3. Comprovar experiência através de Atestado de Qualificação Técnica Especializada para este objeto.

6.4- A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público acompanhado da CAT **e/ou** da Certidão de Acervo Operacional – CAO, prevista na Resolução CONFEA nº 1137/2023, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, com execução de pelo menos 50% do quantitativo das seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:

Instalação de poste equipado;

Instalação de transformador;

Retirada completa de poste;

Instalação e derivação de baixa tensão.

6.5. A qualificação técnico profissional será comprovada através da apresentação de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação. comprovando aptidão do profissional para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação

6.6) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação;

6.7. A garantia da obra é de 5 (cinco) anos conforme previsto no Art. 680 do Código Civil.

O prazo para início das obras será de 3 (três) dias úteis, após a ordem de início.

6.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado administrativamente, sendo assegurado a licitante o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor(a) público(a) municipal designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h.

Serão disponibilizados data e horário diferentes as licitantes em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal do(a) licitante ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o(a) Contratado(a) assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.9. A CONTRATADA deverá apresentar, semanalmente relatório fotográfico de execução dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro, bem como emitir diariamente o Registro Diário de Obras (RDO), devendo o mesmo estar devidamente assinado pelo Responsável Técnico.

Constitui encargo do contratado a elaboração do Projeto executivo de todos pontos de IP da concessionária local, atendendo ao projeto básico e as diretrizes da administração municipal, de acordo com a Lei 14.133/2021, bem como deverá ser realizado, após a conclusão da instalação das luminárias de Led e de acordo com cada demanda solicitada pela Administração Pública, como critério para aprovação do recebimento definitivo, regularização do consumo do parque luminotécnico, referente as luminárias LEDS instaladas, junto a respectiva concessionária de energia.

6.10. As luminárias serão do tipo pública com tecnologia LED, com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto 70.000 horas @L70 com declaração de garantia das luminárias LED, **por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, expedida e assinada pelo fabricante da luminária e com certificado ativo conforme Portaria 20 e 62 do INMETRO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



6.11. Ainda deverá atender às seguintes especificações **com base nos dados declarados** pela Portaria 20 e 62 do INMETRO que serão consultados durante o certame pela comissão de Licitação para fins de classificação da proposta:

### 7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão executados dentro do território do Município de Baldim-MG, informadas previamente, de acordo com as demandas, através da Ordem de Serviço emitida pela Chefia de Gabinete. Os Serviços poderão ser executados em: AVENIDAS, RUAS, TRAVESSIAS, VIELAS, BECOS, ESCADARIAS, ESCADÕES, TRAVESSAS, PRAÇAS, CALÇADAS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER, CAMPOS DE FUTEBOL, FAIXAS DE PEDESTRES, TREVOS, ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E ÁREAS PÚBLICAS, E MONUMENTOS HISTÓRICOS NO MUNICÍPIO DE BALDIM.

### 8. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os prazos para a execução da extensão e/ou modificação de rede elétrica, serão de acordo com ANEXO - CRONOGRAMA FÍSICO PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE EXTENSÃO OU MODIFICAÇÃO DE REDE ELÉTRICA MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALDIM-MG.

8.2 Os prazos para os desligamentos da rede elétrica determinados pela concessionária devem ser claramente informados à Chefia de Gabinete. A CONTRATADA deverá apresentar as cartas devolutivas com a indicação dos prazos e duração dos desligamentos de rede.

8.3 Para a fase de projetos, orçamentos, aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e aprovação do projeto pela concessionária deverão seguir o Cronograma de Execução, conforme Anexo.

### 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

9.1 A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto no Art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

9.2. Contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato conforme previsto no Art. 111, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



### 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1.A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados pelo **Sr. Stener Marcelo Fonseca**, através da realização de conferências diárias.

### 11.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.08.10.15.452.0327.1509.4.4.90.51.00

02.08.20.25.752.0269.1510.4.4.90.51.00

### 12.DO PAGAMENTO

12.1.Os pagamentos devidos serão realizados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal

12.2Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Baseando nas consultas e pesquisa realizadas no Banco de Preço do site TCE MG, PNCP e pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme art. 23, II e IV, da Lei 14.133/2021 de serviços que possuem a mesma natureza do que está sendo contratado pela Prefeitura Municipal de Baldim, estima-se o valor total do contrato em **R\$ 3.480.797.0533.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024, MODALIDADE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, na modalidade concorrência pública eletrônica na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024, MODALIDADE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 007/2024.**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEFINIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059.2024, MODALIDADE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 007.2024.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente concorrência eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

<b>LOTE 01</b>						
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO CONCES.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	237222	AFASTADOR ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 500MM	PC	36		
02	230102	ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA	PC	24		
03	231522	ALÇA PARA ESTRIBO FECHADA 2AWG	PC	12		
04	228924	ALÇA PREFORMADA CA/CAA 34MM <sup>2</sup> (2AWG)	PC	3		
05	237677	ALÇA PREFORMADA ESTAI CABO ACO 9,5MM	PC	65		
06	228981	ALÇA PREFORMADA NEUTRO CA/CAL 16MM <sup>2</sup>	PC	3		
07	229005	ALÇA PREFORMADA NEUTRO CA/CAL 70MM <sup>2</sup>	PC	14		
08	219709	ALÇA PREFORMADA OLHAL CA/CAA 34MM <sup>2</sup> (2AWG)	PC	12		
09	306555	ANEL CAIXA ZA CONCRETO PRÉ-MOLDADO	PC	35		
10	299511	ANEL CAIXA ZB CONCRETO PRÉ-MOLDADO	PC	13		
11	327700	ANEL ELASTOMÉRICO P/ ISOLADOR PINO POLIMÉRICO 15KV	PC	12		
12	237230	ARMAÇÃO SECUNDÁRIO 1 ESTRIBO	PC	5		
13	237248	ARMAÇÃO SECUNDÁRIO	PC	3		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



		2 ESTRIBOS				
14	299560	ARO COM TAMPA ARTICULADA CAIXA ZA	CJ	35		
15	299529	ARO COM TAMPA ARTICULADA CAIXA ZB PASSEIO	CJ	13		
16	75721	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM	PC	55		
17	327692	BRAÇADEIRA PLÁSTICA CABO MULTIPLEXADO	PC	92		
18	328138	BRAÇO ANTIBALANÇO 15KV	PC	11		
19	258905	BRAÇO PARA IP TIPO CURTO	PC	14		
20	258921	BRACO PARA IP TIPO MEDIO	PC	200		
21	258939	BRAÇO PARA IP TIPO PESADO	PC	10		
22	211789	BRAÇO SUPORTE C	PC	24		
23	214619	BRAÇO SUPORTE COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 1	CJ	39		
24	231712	BRAÇO SUPORTE COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 2	CJ	18		
25	211771	BRAÇO SUPORTE L	PC	11		
26	357255	BRAÇO TIPO J PARA RDP	PC	6		
27	298703	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO AÇO GALV. 1.1/2P	PC	2		
28	225623	CABO AL 1X 16MM <sup>2</sup> 1KV	M	2298		
29	231548	CABO AL 1X 50MM <sup>2</sup> 15KV PROTEGIDO	M	167,5		
30	380855	CABO AL 1X 50MM <sup>2</sup> 15KV PROTEGIDO DUPLA CAMADA	M	2882,3		
31	225656	CABO AL 1X 70MM <sup>2</sup> 1KV	M	67,5		
32	225664	CABO AL 1X120MM <sup>2</sup> 1KV	M	36		
33	220475	CABO CA 34MM <sup>2</sup> (2AWG)	M	283		
34	225615	CABO CU 1X 1,5MM <sup>2</sup> 1KV XLPE	M	3960		
35	225813	CABO CU 1X 16MM <sup>2</sup> 750V	M	44		
36	219873	CABO CU NU 35MM <sup>2</sup>	M	35		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



		MEIO DURO				
37	219857	CABO CU NU 70MM <sup>2</sup> MEIO DURO	M	28		
38	2964	CABO DE AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7FIOS	KG	110,9		
39	2931	CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	KG	22,4		
40	226084	CABO QUADRUPLIX CA 3X1X 35+70 1KV	M	28,5		
41	226373	CABO QUADRUPLIX CA 3X1X70+70 1KV	M	2148,4		
42	226092	CABO TRIPLEX CA 2X1X35+70 1KV	M	81		
43	231589	CABO TRIPLEX CA 2X1X70+70 1KV	M	1610,1		
45	223818	CANTONEIRA PARA BRAÇO C	PC	5		
45	231860	CARTUCHO DE APLICAÇÃO AZUL	PC	12		
46	231878	CARTUCHO DE APLICAÇÃO VERMELHO	PC	12		
47	356865	CHASSI 410MM PARA PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	PC	2		
48	273417	CHAVE FACÁ UNIPOLAR 15KV 630A	PC	3		
49	374388	CHAVE FACÁ UNIPOLAR, 15 KV, 300 A	PC	3		
50	270439	CHAVE FUSÍVEL 15KV COM PORTA FUSÍVEL 100A 7,1KA	PC	88		
51	293316	CHAVE FUSÍVEL REPETIDORA MONOFÁSICA 15KV 7,1KA	PC	9		
52	236802	CINTA DE AÇO D 140MM	PC	6		
53	236844	CINTA DE AÇO D 180MM	PC	30		
54	236869	CINTA DE AÇO D 200MM	PC	53		
55	236885	CINTA DE AÇO D 220MM	PC	165		
56	236893	CINTA DE AÇO D 230MM	PC	40		
57	236901	CINTA DE AÇO D 240MM	PC	22		
58	236919	CINTA DE AÇO D 250MM	PC	10		
59	236927	CINTA DE AÇO D 260MM	PC	6		
60	236935	CINTA DE AÇO D 270MM	PC	8		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



61	236943	CINTA DE AÇO D 280MM	PC	18		
62	375058	COBERTURA PROTETORA P/ BCH BT TRANSFORMADOR ITEM 1	PC	26		
63	375056	COBERTURA PROTETORA P/ BCH BT TRANSFORMADOR ITEM 2	PC	24		
64	39586	COBERTURA PROTETORA PARA BUCHA DE EQUIPAMENTO	PC	19		
65	364562	COBERTURA PROTETORA PARA CONETOR RDP 25KV	PC	15		
66	378809	CONECTOR TERMINAL P/ BUCHA,50 MM²,RETO,COMPRESSÃO	PC	38		
67	14991	CONECTOR TORCAO	PC	696		
68	231795	CONETOR CUNHA AL 50MM² COM ESTRIBO	PC	1		
69	227850	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	PC	56		
70	227876	CONETOR CUNHA CU ITEM 3	PC	2		
71	231670	CONETOR CUNHA CU ITEM 5	PC	21		
72	231696	CONETOR CUNHA CU ITEM 6	PC	9		
73	231688	CONETOR CUNHA CU ITEM 7	PC	1		
74	379680	CONETOR CUNHA CU ITEM 8	PC	9		
75	331744	CONETOR CUNHA ITEM 4 + COBERTURA ISOLANTE ITEM 3	PC	58		
76	327726	CONETOR DE PERFURAÇÃO 10- 70MM²/6-35MM²	PC	28		
77	379679	CONETOR DE PERFURACAO 35- 120MM²/1,5MM²	PC	112		
78	327767	CONETOR DE	PC	12		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



		PERFURAÇÃO 70-240MM <sup>2</sup> /70-120MM <sup>2</sup>				
79	227769	CONETOR FORMATO H ITEM 1 CAA 13-34MM <sup>2</sup> / 13-34MM <sup>2</sup>	PC	2		
80	227777	CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM <sup>2</sup> / 13-34MM <sup>2</sup>	PC	36		
81	227785	CONETOR FORMATO H ITEM 3 CAA 42-67MM <sup>2</sup> / 42-67MM <sup>2</sup>	PC	15		
82	231175	CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	PC	122		
83	377357	CONETOR TERMINAL ATERRAMENTO TEMPORÁRIO DE CHAVE	PC	19		
84	227074	CONETOR TERMINAL COMP CA/CAA 107MM <sup>2</sup> /120MM <sup>2</sup> COMPACT	PC	3		
85	227058	CONETOR TERMINAL COMP CA/CAA 34MM <sup>2</sup> / 50MM <sup>2</sup> COMPACT	PC	2		
86	227066	CONETOR TERMINAL COMP CA/CAA 54MM <sup>2</sup> / 70MM <sup>2</sup> COMPACT	PC	24		
87	338731	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 16MM <sup>2</sup>	PC	2		
88	231886	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F 50MM <sup>2</sup>	PC	28		
89	227389	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F AÇO 6,4MM / 21MM <sup>2</sup>	PC	36		
90	375376	CONETOR, DERIVAÇÃO, D MÍN 8,23mm, D MÁX 12,70mm LADO A, D MÍN 6,53mm, D MÁX 11,79mm LADO B, SOMA D MÍN 15,77mm, SOMA D MÁX 20,22mm, LIGA ALUMÍNIO, FIXAÇÃO CUNHA.	PC	14		
91	377705	CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO 2,40M	PC	18		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



92	378296	CRUZETA METÁLICA 2800X90X90MM ITEM 2	PC	2		
93	298356	CURVA AÇO ZINCADO P/ ELETRODUTO 1.1/2P 90°	PC	2		
94	377571	DUTO PEAD CORRUGADO DEN 140MM	M	138		
95	297143	ELETRODUTO AÇO ZINCADO COM LUVA 1.1/2P X 3M	PC	6		
96	377568	ELETRODUTO PEAD CORRUGADO DEN 63MM	M	766		
97	271544	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 12K	PC	3		
98	271593	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 15K	PC	9		
99	272161	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 20T	PC	3		
100	271353	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 3H	PC	45		
101	271403	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 5H	PC	24		
102	271460	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 6K	PC	1		
103	271486	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 8K	PC	12		
104	272120	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 8T	PC	1		
105	384485	ESPAÇADOR MONOFÁSICO 50-150MM <sup>2</sup> AUTOTRAVANTE 15KV	PC	42		
106	328120	ESTRIBO PARA BRAÇO TIPO L PARA RDAP	PC	11		
107	377442	FIO AÇO 1N2 (6,54MM) ALUMINIZADO	KG	18		
108	234492	FIO AL 5,1MM PARA AMARRAÇÃO RDP	KG	5		
109	357342	FIO PARA AMARRAÇÃO ALUMÍNIO RECOZIDO 5,2MM (4AWG)	KG	0,4		
110	3954	FITA ADESIVA.ISOLANTE.PVC 19MMX20M	RL	29		
111	3996	FITA ISOLANTE AUTO-	RL	19		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



		ADESIVA 19MMX10M				
112	378735	FITA SINALIZAÇÃO POLIETILENO 152MMX50M	RL	5		
113	237701	FIXADOR PREFORMADO ESTAI 6,4MM	PC	4		
114	237396	GANCHO-OLHAL DE AÇO 50KN	PC	12		
115	234567	GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 50MM² 15KV	PC	16		
116	378842	GRAMPO DE LINHA VIVA	PC	34		
117	222539	HASTE ATERRAMENTO 2400MM	PC	29		
118	352237	IDENTIFICADOR DE FASE A PARA RDI BT	PC	121		
119	352242	IDENTIFICADOR DE FASE B PARA RDI BT	PC	121		
120	352260	IDENTIFICADOR DE FASE C PARA RDI BT	PC	65		
121	219659	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 15KV ITEM 1	PC	80		
122	219642	ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO 15 KV	PC	48		
123	372330	LÂMINA BY-PASS PARA CHAVE FUSÍVEL 10KA 15KV	PC	3		
124	LED 100W	LUMINÁRIA LED 100W	PC	100		
125	LED 150W	LUMINÁRIA LED 150W	PC	50		
126	LED200 W	LUMINÁRIA LED 200W	PC	50		
127	LED 40W	LUMINÁRIA LED 40W	PC	56		
128	LED 60W	LUMINÁRIA LED 60W	PC	200		
129	85334	LUMINARIA ORNAMENTAL LED TIPO TOCHA 100W 12.000LM 4000K	PC	8		
130	231571	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 50MM² RDP	PC	33		
131	237271	MANILHA SAPATILHA	PC	64		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



		CLASSE 50KN				
132	374393	MANTA AUTO-ADESIVA 15KV RDP	PC	24		
133	237800	MÃO-FRANCESA PERFILADA BECO 44X5X1971MM	PC	8		
134	237784	MÃO-FRANCESA PERFILADA NORMAL 38X5X726MM	PC	8		
135	82586	MASSA CALAFETAR 1KG	PC	8		
136	LINHA VIVA	MODIFICAÇÃO DE REDE COM LINHA VIVA	DIA	7		
137	920921	NIVELADOR AJUSTE DE ÂNGULO LUMINADIA BRACO 48MM	PC	224		
138	237289	OLHAL PARA PARAFUSO 50KN	PC	138		
139	66688	PARAFUSO CABEÇA ABAUADA M12X 40MM	PC	11		
140	66878	PARAFUSO CABEÇA ABAUADA M16X 45MM	PC	259		
141	66886	PARAFUSO CABEÇA ABAUADA M16X 70MM	PC	598		
142	66894	PARAFUSO CABEÇA ABAUADA M16X150MM	PC	28		
143	74807	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X150MM	PC	34		
144	74815	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X200MM	PC	1		
145	74823	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X250MM	PC	2		
146	74831	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X300MM	PC	2		
147	74864	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X450MM	PC	20		
148	74872	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X500MM	PC	20		
149	75036	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA M12X 40MM	PC	54		
150	289058	PÁRA-RAIOS 12KV 10KA ZNO	PC	19		
151	293357	PÁRA-RAIOS REDE SECUNDÁRIA ISOLADA 280V 10KA	PC	19		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



152	79681	PASTA ANTIÓXIDO EMB 400G	PC	10		
153	237545	PINO DE CRUZETA 294MM PARA ISOLADOR 15 KV	PC	18		
154	375720	PINO PARA ISOLADOR PILAR	PC	24		
155	236265	PINO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO - BRAÇO TIPO C	PC	21		
156	375233	PINO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO - CRUZETA	PC	9		
157	81596	PLACA N.1 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	10		
158	75630	PORCA QUADRADA M16 24X24X13MM	PC	30		
159	377336	POSTE AÇO IP CÔNICO CONTINUO 8,5M	PC	20		
160	379515	POSTE AÇO, PA5,7M,85DAN, PARA PADRÃO ENTRADA	PC	1		
161	207415	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300DAN	PC	48		
162	207449	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 600DAN	PC	18		
163	207472	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M1000DAN	PC	3		
164	207522	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 300DAN	PC	7		
165	207506	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 600DAN	PC	10		
166	207514	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M1000DAN	PC	1		
167	207530	POSTE CONCRETO CIRCULAR 13M 600DAN	PC	1		
168	207555	POSTE CONCRETO CIRCULAR 13M1000DAN	PC	1		
169	207373	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 300DAN	PC	4		
170	207571	POSTE CONCRETO DUPLO T 12M 300DAN	PC	8		
171	207597	POSTE CONCRETO DUPLO T 13M 300DAN	PC	1		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



172	207647	POSTE CONCRETO DUPLO T 13M 600DAN	PC	1		
173	207654	POSTE CONCRETO DUPLO T 15M 600DAN	PC	1		
174	214668	POSTE CONCRETO RC IP 11,5M 150DAN	PC	2		
175	327361	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	PC	232		
176	353725	RELIGADOR TRIFÁSICO 15KV 560A 6KA ISOL MAT POLIMER	PC	2		
177	237768	SAPATILHA	PC	88		
178	237156	SELA PARA CRUZETA	PC	8		
179	384486	SEPARADOR VERTICAL 50-150MM <sup>2</sup> AUTOTRAVANTE 15KV	PC	12		
180	237065	SUORTE 210MM TRANSFORMADOR POSTE CC	PC	15		
181	237073	SUORTE 225MM TRANSFORMADOR POSTE CC	PC	15		
182	237081	SUORTE 240MM TRANSFORMADOR POSTE CC	PC	12		
183	237826	SUORTE 270MM TRANSFORMADOR POSTE CC	PC	12		
184	377204	SUORTE IP 2 PETALAS POSTE AÇO IP CÔNICO CONTINUO	PC	8		
185	256891	SUORTE IP 4 PETALAS POSTE AÇO IP CÔNICO CONTINUO	PC	8		
186	237776	SUORTE L DE TOPO DE POSTE ITEM 1	PC	2		
187	237172	SUORTE L PARA CRUZETA	PC	30		
188	231555	SUORTE Z PARA CHAVE FUSÍVEL	PC	5		
189	229823	TERMINAL MODULAR EXTERNO - TME 120MM <sup>2</sup> 15KV	PC	6		
190	229807	TERMINAL MODULAR	PC	6		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



		EXTERNO - TME 50MM <sup>2</sup> 15KV				
191	245779	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KV 10KVA	PC	2		
192	245803	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KV 37,5KVA	PC	8		
193	245860	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 150KVA	PC	2		
194	249557	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 300KVA	PC	1		
195	245837	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 45KVA	PC	15		
196	245845	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 75KVA	PC	8		
197	700270	US MAO-DE-OBRA CONSTRUÇÃO RDA	US	238		
198	USPROJ	US MAO-DE-OBRA PROJETO RDA	US	100		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: conter prazo de garantia mínima de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

**CNPJ: 18.116.129/0001-25**



Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059.2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059.2024, MODALIDADE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 007.2024.**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREGÃO Nº 007.2024.  
PROCESSO Nº 059.2024.**

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/21).

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, nº. 635, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabricio Andrade Magalhães, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007.2024, por deliberação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO oficial conforme Processo nº 059.2024 RESOLVE registrar os preços para os serviços desta ata, beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ e mediante as condições abaixo:

**01 - DO OBJETO:**

O objeto desta Ata é o registro de preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de eletrificação na zona rural e urbana do município e elaboração de projetos com aprovação da CEMIG, no Município de Baldim, conforme especificações dos Memoriais Descritivos, Planilha de custos e anexos

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR
------	-------------------	-------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



		Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
		QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$
		Ex. 2500	Ex: R\$ 33,99	Ex R\$ 84975,00	(por recomen dação do TCU, o limite por adesão serão igual ao total do órgão gerenciad or)  Ex. 2500	Ex. 84.975,0 0	(o TCU tem recome ndado no máximo o total de cinco vezes o limite por adesão )  Ex. 12500	Ex. 424.875,00

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços nela registrados.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**04 - DO PREÇO**

II - Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência nº007.2024, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, na Concorrência nº 007.2024 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**05 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



- I - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.
- II - Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado à Secretaria Infraestrutura Social a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- III - A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- IV - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- V - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VI - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- VII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

### 06 - DO PAGAMENTO

- I. Em todos os serviços o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 15 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal .
- II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;
- III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV. O contratante pagará ao contratado, a importância devida, em até 15 dias contados da data em que ocorrer a liquidação da despesa, em moeda corrente nacional
- V. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- VI. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



VII. O valor a ser pago, terá como base o boletim de medição de serviços executados pelo Prestador de Serviços que deverá ser aprovado pela Administração Municipal e por Técnico Competente do setor de Engenharia e gestor dos recursos.

VIII. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

X. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

XI. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

XII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



- I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II** - Se a qualidade dos serviços e produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III** - O objeto deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V** - A empresa quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI** - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII** - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- IX** - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

### **08 - DAS PENALIDADES**

08. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº019/2024, quais sejam:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 019 de 02 de janeiro de 2024.

8.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA –

I - Comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela **MUNICÍPIO**;

II - Acatar as orientações da **MUNICÍPIO**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

III - Responder por danos causados diretamente à **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

IV - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. A inadimplência da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, referente a esses encargos, não transfere à **MUNICÍPIO** responsabilidade por seu pagamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO;

VI - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **MUNICÍPIO**, sob pena de rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**;

### 10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa à rescisão administrativa da ARP decorrente de registro de preços;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ARP decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração** convocar o segundo colocado e seguintes para executar o objeto da licitação pelo preço ofertado pelo primeiro colocado.

### 11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

### 12 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

### 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital da concorrência pública eletrônica nº 007/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal de Baldim-MG**  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059.2024, MODALIDADE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 007.2024.**

**MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE BALDIM-MG**, CNPJ Nº18.116.129/0001-29., com sede na Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabricio Andrade Magalhães; e a \_\_\_\_\_, CNPJ Nº....., com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato para serviços de \_\_\_\_\_, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº ...../....., na modalidade Concorrência Publica Eletrônica nº 059.2024, referente a Ata de Registro de Preço nº 007.2024, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de eletrificação na zona rural e urbana do município e elaboração de projetos com aprovação da CEMIG, no Município de Baldim, conforme especificações dos Memoriais Descritivos, Planilha de custos e anexos

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O valor do presente Contrato perfaz a quantia total estimada de R\$ \_\_\_\_\_, conforme valores constantes na proposta de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** na Concorrência nº 007.2024, reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE 1			SERVIÇOS /MATERIAIS	UNITÁRIO	TOTAL
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO		
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - Os pagamentos devidos serão realizados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do serviço a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de **5 (cinco)** dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo **INCC** ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



4.1. – Os serviços deverão ser executados nos prédios públicos indicados na ordem de serviço, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- O recebimento do objeto será efetuado pela Secretaria de Infraestrutura e Social, após a verificação do atendimento a todas as condições previstas no edital e anexos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.3. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Engenharia, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21

4.4. - Na ocorrência de atrasos na execução do objeto o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

#### I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Social, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.

b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

#### II – DA CONTRATADA:

I - Fornecer mensalmente ao **MUNICÍPIO** as faturas com detalhamento individual de cada linha, período de referência (ex.: de 01/03/24 a 31/03/24), valores das tarifações contendo todas as despesas realizadas, bem como os demonstrativos dos descontos pertinentes previstos na proposta, cobrando apenas os serviços efetivamente utilizados;

II - Manter serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, imediatamente, após a ocorrência, oferecendo condições de acesso direto.

a) Caso seja constatada a clonagem de um acesso móvel, a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao **MUNICÍPIO** e providenciar o bloqueio do serviço do respectivo acesso móvel.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



b) Caso seja necessária a troca do aparelho clonado, a **CONTRATADA** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do comunicado, para realizar a troca, sem nenhum ônus para o **MUNICÍPIO**.

c) As despesas decorrentes do uso indevido do acesso móvel, comprovadamente causada pela clonagem, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, não podendo ser repassadas ao **MUNICÍPIO**.

III - Garantir a privacidade nas conversações através de tecnologia de criptografia;

IV - Comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela **MUNICÍPIO**;

V - Acatar as orientações da **MUNICÍPIO**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

VI - Responder por danos causados diretamente à **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

VII - Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

VIII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada, referente a esses encargos, não transfere à **MUNICÍPIO** responsabilidade por seu pagamento;

IX - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **MUNICÍPIO**;

X - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **MUNICÍPIO**, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

### CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.08.10.15.452.0327.1509.4.4.90.51.00  
02.08.20.25.752.0269.1510.4.4.90.51.00

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



### CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. - A CONTRATANTE poderá extinguir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
  - b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
  - c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
  - d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133, de 2021;
- a) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº019/2024, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- registro de ponto;
  - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - comprovante de depósito do FGTS;
  - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 019 de 02 de janeiro de 2024.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

10.1. - O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas-MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BALDIM

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059.2024, MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007.2024.**

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



**ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059.2024, MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007.2024.**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E  
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



**ANEXO X AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059.2024, MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007.2024.**

**DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



**ANEXO XI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059.2024, MODALIDADE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 007.2024.  
MODELO PARA APRESENTAÇÃO APURAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA  
DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ**

APURAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ	
<b>NOME DA EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
<b>Ativo Circulante</b>	
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	
<b>Passivo Circulante</b>	
<b>Exigível a Longo Prazo</b>	
ILG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	
_____ = _____ = _____	
AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo	
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL APURADO</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



Nome do Contador: _____	CRC: _____
Assinatura: _____	Data: ____/____/____
Nome do responsável pela empresa: _____	
Assinatura: _____	Data: ____/____/____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.116.129/0001-25



**ANEXO XII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059.2024**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO POR UNIDADE**

<b>ANEXO III</b>		
<b>CRONOGRAMA FÍSICO PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE EXTENSÃO OU MODIFICAÇÃO DE REDE ELÉTRICA MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALDIM-MG</b>		
OBRA: Execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de rede de distribuição de energia elétrica urbana e rural, do Município de Baldim-MG		
LOCAL: Zona Urbana e Rural do Município de Baldim-MG		
REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta		
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço		
ETAPA	CRONOLOGIA DE EXECUÇÃO	PRAZO (EM DIAS) PARA EXECUÇÃO
1	Secretaria Municipal de Infraestrutura, SOLICITA o Projeto da Extensão ou Modificação de Rede Elétrica e seu respectivo orçamento	30
2	Secretaria Municipal de Infraestrutura, ANALISA o Projeto da Extensão ou Modificação de Rede Elétrica e seu respectivo orçamento, enviado pela CONTRATADA	15
3	Secretaria Municipal de Infraestrutura, EMITE ORDEM DE SERVIÇO do Projeto da Extensão ou Modificação de Rede Elétrica	5
4	CONTRATADA encaminha projeto à CEMIG	5
5	Análise CEMIG do Projeto da Extensão ou Modificação de Rede Elétrica	45
6	Liberação CEMIG para construção do Projeto da Extensão ou Modificação de Rede Elétrica	60
7	Após liberação CEMIG, prazo para início da execução da Obra de Extensão ou Modificação de Rede Elétrica	15
	Total (dias):	175
Baldim, 17 de Maio de 2024		
<b>Leandro Augusto Marques Melo</b> Secretário Municipal de Infraestrutura		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



**ANEXO XIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059.2024**

**ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Baldim, estabelecida Rua Vitalino Augusto, 635 – Centro – Baldim/MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.116.129/0001-25, **ATESTA** que o representante \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, visitou os locais que serão prestados os serviços, no Município de Baldim, atendendo a Concorrência Pública nº 007/2024, Processo Licitatório 059/2024, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Diretor Dpto. Serviços Gerais Obras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



**ANEXO XIV AO PROCESSO LICITATÓRIO 059.2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA  
TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_,

representada por \_\_\_\_\_ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do

responsável \_\_\_\_\_

CPF Nº:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA  
EMPRESA LICITANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.116.129/0001-25



**ANEXO XV AO PROCESSO LICITATÓRIO 059.2024**

**PADRONIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS DE MÃO DE OBRA DE  
CONSTRUÇÃO RELATIVAS AO PROCESSO DE EXPANSÃO DO SISTEMA**

**ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO**



## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEFINIÇÕES GERAIS**

### **1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEFINIÇÕES GERAIS**

Para efeitos da presente licitação, são apresentadas as seguintes definições:

#### **1.1 PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO AÉREO**

É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, sustentada por estrutura pertencente à concessionária ou à própria Prefeitura, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

#### **1.2 PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO SUBTERRÂNEO**

É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, além de postes, braços, suporte ou colunas, e cujo circuito alimentador compõe-se de condutores instalados em eletrodutos subterrâneos ou enterrados diretamente no solo, sejam de propriedade da concessionária ou da Prefeitura.

#### **1.3 PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO ORNAMENTAL**

É o conjunto de concepção estética, auto-suportado através de postes de aço, de alumínio ou ferro fundido, constituído por bases, colunas, braços e suportes também em aço ou ferro fundido ou alumínio fundido, para a iluminação de praças, avenidas duplicadas, trevos, etc. São também classificadas como ornamentais alguns pontos de iluminação específicos que estão localizadas em locais diferenciados valorizando monumentos públicos.

#### **1.4 REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**



É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversos pontos de iluminação pública, sustentados por postes de concreto circular, duplo T, de concreto com conicidade reduzida, ou também de aço, com uma ou duas luminárias. Quando os Cabos Elétricos Alimentadores são aparentes e fixados no alto dos postes ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AÉREA. Quando os cabos Elétricos Alimentadores estão instalados em eletrodutos enterrados no solo ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBTERRÂNEA.

### **1.5 DIAGNÓSTICO TÉCNICO ECONÔMICO-ENERGÉTICO**

Estudo Técnico aprofundado de todo o Sistema de Iluminação Pública, inclusive nos prédios públicos do Município, com elaboração de Laudo Técnico da estrutura atual do sistema implantado, mostrando os gastos com manutenção e consumo de energia, e apresentando propostas de modificação dos conjuntos instalados e da forma de manutenção, visando redução dos custos atuais. O Diagnóstico deverá demonstrar a viabilidade do investimento, informando os custos das modificações propostas e os valores que serão economizados pelo Município, após a implantação dos modelos sugeridos. A decisão sobre qualquer aplicação será sempre da Prefeitura.

### **1.6 EXTENSÃO / MELHORIA / AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Para atender à demanda de novas instalações e ao crescimento urbano poderão ser realizadas novas instalações de pontos de iluminação pública, em estrutura existente de propriedade da concessionária ou com implantação de novas estruturas, abrangendo também quando necessária, a reforma da rede de alimentação existente.

Obras e Serviços de implantação de postes (novas estruturas) com lançamento de alimentadores para novos pontos de Iluminação Pública constituem EXTENSÃO / AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.



Obras e Serviços de Substituição de Luminárias e seus Acessórios já existentes por outro modelo de Luminárias e Acessórios de forma a possibilitar um Ganho de Luminosidade, podendo ou não haver modificação na rede elétrica, constitui-se numa MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Todos os serviços de substituição de luminárias de vapor por LED, ou instalação de novos PONTOS, ao parque de iluminação do município, deverá ser feita a atualização junto a concessionária.

Todos os serviços de modificações da rede elétrica de média tensão e baixa tensão, deverá ser aprovada pela concessionaria e inserida ao sistema da mesma.

### **1.7 ESTAÇÃO TRANSFORMADORA**

Conjunto destinado a alimentar circuitos de iluminação pública, composto por transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

### **1.8 MELHORIA/AMPLIAÇÃO DO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO**

Aumento da Potência das Lâmpadas em um conjunto de Luminárias de uma Via Pública ou integralmente de um Bairro da cidade, executado através de solicitação da Prefeitura e de acordo com as especificações que esta determinar.

### **1.9 VÃO**

É a distância em metros entre um Poste e outro em uma Via Pública.

## **2 RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.**

**2.1** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos, observando as quantidades mínimas necessárias.

**2.2** É de responsabilidade também da CONTRATADA o pleno



cumprimento das leis enormes regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

**2.3** A CONTRATADA deverá manter Engenheiro Responsável pela execução contínuos serviços, o qual deverá atender às solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras.

**2.4** Todas as Ferramentas necessárias e a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que executará tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramental disponível.

**2.5** Os veículos necessários à perfeita execução de todo e qualquer obra/serviço também serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**2.6** As Instalações físicas para almoxarifado, guarda de veículos, ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios, etc. são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

### **3 MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS**

**3.1** Os materiais necessários às obras/serviços objeto da presente licitação serão adquiridos e fornecidos pela empresa CONTRATADA. Materiais de uso corrente tais como fitas isolantes, massa de isolamento elétrico, tintas, primers, removedores, solventes, mesmo sendo produtos de valor menos significativo, deverão ser adquiridos de fabricantes devidamente qualificados. Assim como: lixas, panos, estopas, sabões, massa para calafetar, massa plástica, pincéis, todos deverão ser de boa procedência e adquiridos junto a fabricantes de boa reputação no mercado, sujeitos à reprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras.



**3.2** Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação deverão ser adquiridos de fornecedores homologados pela concessionária. Qualquer aplicação de material diverso ou utilização de inovação deverá receber anterior aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, mediante todos os testes e recursos disponíveis e solicitados para avaliação.

#### **4 INSPEÇÕES DE AQUISIÇÃO**

**4.1** Todos os materiais adquiridos pela Contratada poderão ser inspecionados pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, e quando for o caso, por corpo técnico da concessionária, sempre nas dependências da Contratada.

**4.2** Todas as despesas decorrentes da inspeção deverão ser suportadas exclusivamente pela Contratada, inclusive aquelas decorrentes de ensaio destrutivo. Para tanto, deverá a Contratada protocolar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, a solicitação para inspeção dos materiais, antes da sua instalação.

**4.3** A aquisição de materiais pela Contratada deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais sejam inspecionados de acordo com as rotinas da concessionária ou da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras.

#### **5 CONTROLE DE QUALIDADE**

**5.1** A CONTRATADA se obriga, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato, a garantir a qualidade de todo e qualquer material aplicado no Sistema de Iluminação Pública dos Municípios da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras toda documentação solicitada nas etapas de Inspeção e Liberação farão parte do acervo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle de qualidade. A qualquer momento a Prefeitura poderá requisitar amostras dos



produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade. Estes ensaios serão suportados exclusivamente pela Contratada.

## **6 GESTÃO DE MATERIAIS**

**6.1** Toda gestão de materiais empregados na obra, deverão ser de melhor qualidade e de acordo com as regras e normas técnicas, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, vistoriados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras.

**6.2** Toda a movimentação de materiais será por conta e responsabilidade da contratada. Para tanto, a Contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação.

**6.3** Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Contratada para o seu almoxarifado. A Contratada fará, às suas expensas, um pré- tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local próprio, dentro da área coberta, até que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, o conforme o caso, a concessionária, indique a destinação final dos mesmos.

**6.4** A triagem dos materiais será efetuada por mão-de-obra fornecida pela Contratada, sob orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras.

**6.5** As devoluções de materiais à Concessionária, quando for o caso, deverão ser acompanhadas da documentação legal pertinente, sendo que as guias de entrega deverão ser assinadas e carimbadas no seu verso por no mínimo um funcionário da Concessionária ou por pessoa por ela designada.

**6.6** Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre almoxarifados da Contratada, da Prefeitura e da concessionária, observadas as datas e locais programados, serão de responsabilidade da Contratada.



**6.7** Todo o material que puder ser reaproveitado deverá ser colocado sempre à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, com relatório de quantitativos e classificação atualizados. A prefeitura irá usar segundo seus critérios, vontade e interesse.

**6.8** A Contratada jamais poderá utilizar os materiais salvados para recomposição em obras de Extensão/Melhoria/Ampliação do Sistema de Iluminação Pública.

**6.9** A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade da Prefeitura. Estes materiais contaminantes, principalmente os de Classe I, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.

**6.10** Ao final do processo deverá ser emitido um certificado de destinação do lote de materiais processados em nome do respectivo Município.

**6.11** O projeto de recolhimento, armazenamento e destinação final destes materiais deverá ser desenvolvido e supervisionado por profissional com qualificação técnica superior pertinente a esta atividade, com emissão do respectivo laudo Técnico.

## **7 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem prestados abrangem atividades de elaboração de estudos técnicos para redução de consumo de energia, implantação e operação de sistema de controle e gestão, melhoria e ampliação de redes de distribuição de energia elétrica com iluminação pública, aéreas e subterrâneas do Município de Baldim. Poderão ser executados os seguintes serviços/obras:

**7.1** Extensões de Rede de Energia Elétrica para atendimento a



consumidores e à Rede de Iluminação Pública;

**7.2** Substituição de Pontos de Iluminação Pública por outros Pontos de Iluminação Pública de características diferentes;

**7.3** Instalações de braços, luminárias, lâmpadas e relés com novas tecnologias para programas de eficiência energética;

**7.4** Instalações de Redes Subterrâneas;

**7.5** Instalações de padrões de entrada/entrega de energia provisórios ou permanentes;

**7.6** Instalações e retiradas de equipamentos para eventos;

**7.7** As Redes de Energia Elétrica a serem executadas poderão ser de Média Tensão ou apenas em Baixa Tensão;

**7.8** As Extensões de Rede de Energia Elétrica aérea consistem em instalações de postes de concreto ou aço, e podem ser executadas em zona urbana ou rural. Deve-se observar a localização e o padrão de cada local para definir o tipo de poste a ser instalado. Na maioria dos locais deverão ser utilizados postes de concreto circular ou duplo T, com altura mínima de 11 (onze) metros, equipados com luminárias conforme a padronização da Concessionária;

**7.9** Nas vias públicas deverão ser utilizados postes de concreto circular, altura mínima de 11 (onze) metros, e/ou postes de conicidade reduzida ou aço, com Braço Simples (01 Luminária) ou Braço Duplo (02 Luminárias), em caso do poste de aço, Chicote Simples (01 Luminária) ou Chicote Duplo (02 Luminárias);

**7.10** A definição dos quantitativos, tipo e altura dos postes instalados em praças deverá ser realizada em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, e em seguida, apresentado projeto para a aprovação da mesma. As luminárias instaladas deverão ser com tecnologia



LED com potências conforme projeto. Os condutores deverão ser de alumínio ou cobre sempre com isolamento EPR/XLPE 0,6/1KV.

**7.11** Os postes de aço deverão ser equipados com chicotes simples ou duplos.

**7.12** Em alguns locais de destaque histórico, deverão ser executados e implantados Projetos de Iluminação Artística, visando dar um maior destaque a estes pontos. Nestes casos, serão instalados projetores subterrâneos ou em postes, equipados com lâmpadas LED este deverá prever controles dinâmicos para troca de cores e efeitos.

**7.13** Nas áreas centrais, com exceção das áreas onde serão instaladas redes subterrâneas, é exigida a instalação de rede aérea protegida ou isolada. Nas fases primárias de rede aérea protegida deverão ser instalados cabos condutores de AL recobertos com XLPE para 15 kV com espaçadores. As fases da rede secundária deverão ser isoladas utilizando-se cabos multiplexados BT.

**7.14** Poderão também ser construídas extensões rurais monofásicas ou trifásicas, com cabos de alumínio CA ou CAA e postes de concreto tipo T, com instalação de transformadores e padrões visando o atendimento de iluminação pública aglomerados rurais.

## **8 EFICIÊNCIA LUMINOSA**

**8.1** Consiste na substituição de conjuntos de iluminação (luminárias e lâmpadas) obsoletos por conjuntos modernos, de maior eficiência luminosa. Nos serviços de eficiência luminosa, deverá ser observado o tipo de lâmpada e potência a ser substituído, buscando sempre a redução da potência instalada sem perda de eficiência luminotécnica. Todos os projetos de eficiência luminotécnica deverão ser precedidos de cálculos luminotécnicos para garantir que o novo sistema a ser implantado manterá no mínimo as recomendações da NBR 5101.

**8.2** As intervenções da contratada nas unidades e respectivos circuitos,



para a execução dos serviços de efficientização deverão acontecer por solicitações formais do órgão participante que emitirá as correspondentes ordens de serviço, podendo determinar a seu exclusivo critério o aproveitamento de luminárias, braços e/ou outros equipamentos existentes que estiverem em perfeitas condições de uso.

## **9 SERVIÇOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**

**9.1** Consiste em serviços a serem executados no sistema de distribuição de energia que é de propriedade da Concessionária. Estes serviços poderão ser solicitados para atenderem com mais agilidade às demandas de crescimento do município, levando energia a novos bairros, vilas, comunidades, loteamentos, etc, e deverão ser executados pela empresa contratada que deverá ser credenciada nos grupos de mercadorias e serviços pertinentes indicados no edital e seus anexos.

**9.2** Estes serviços poderão ser executados pela própria Concessionária, já que a Rede de Distribuição Urbana de Energia continuará propriedade da Concessionária.

**9.3** Qualquer insumo que não esteja contemplado dentro da Planilha Orçamentária e que se faça necessário utilizar face características dos serviços a serem executados, este será objeto de orçamento mediante cotação no mercado local e se este não o possuir mediante cotação em mercado fornecedor, com fechamento de valores em comum acordo entre as partes.

## **10 - FISCALIZAÇÃO**

**10.1** Todos os serviços executados no sistema de iluminação pública serão sujeitos à Fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, através do Órgão a ser indicado para tal e dos respectivos servidores.

**10.2** Durante a execução e após a comunicação do término dos



serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras rejeitá-los no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para o Município de Baldim.

**10.3** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras manterá na Fiscalização dos Serviços, engenheiros, tecnólogos e técnicos, credenciados junto à Contratada, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

**10.4** É a Contratada obrigada a permitir à Fiscalização o acesso às dependências onde se desenvolvem os serviços objeto do presente contrato.

## **11 GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**11.1** Todos os serviços executados pela contratada no Sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos nos prazos da Legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e conseqüente aceitação pela Fiscalização, sendo mínimo de 12 meses.

## **12 NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS**

**12.1** Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas ABNT e concessionária.

**12.2** Quando dos serviços de manobra de chave primária ou fusível a empresa contratada deverá observar os procedimentos de rede da concessionária local em consonância com as Resoluções pertinentes da ANEEL.

**12.3** A recomposição dos passeios ou logradouros públicos necessários em função dos trabalhos executados pela contratada será de sua exclusiva responsabilidade, seguindo as normas utilizadas pelo setor competente



da Prefeitura, inclusive quanto a horário de trabalho e interrupções no trânsito.

**12.4** Quando da manutenção em qualquer unidade com poste metálico, a existência do aterramento deve ser verificada, corrigindo ou executando novo aterramento.

**12.5** Todo e qualquer trabalho ou serviço em que se faça necessário o aterramento este deverá ser feito, impreterivelmente.

**12.6** As características técnicas das luminárias com tecnologia LED a serem utilizadas nos projetos deverão obedecer obrigatoriamente a PORTARIA Nº 20 DO INMETRO.

**12.7** A execução dos projetos de extensão de rede elétrica e melhoria da iluminação pública deverão obedecer tanto a norma ND-3.1 (Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas), quanto a norma ND-3.4 (Projetos de Iluminação Pública) da concessionária Cemig. Os valores da U.S de construção e projeto para compor a planilha orçamentária de cada projeto deverão obedecer ao Anexo B da ND-3.1 (Fatores Básicos Modularizados de Construção em Rede de Distribuição Urbana).

**12.8** Todos os projetos de Iluminação Pública deverão obedecer aos procedimentos da norma NBR 5101.

### **13 FERRAMENTAS DE USO PARA AS EQUIPES DE CAMPO, EPI e EPC**

**13.1** Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção da Iluminação Pública e Extensão de Rede de Energia Elétrica Aérea e Subterrânea, Melhoria/Ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Município de Baldim.



**13.2** Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de ferramentas.

**13.3** A falta de Ferramental adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

#### **14 PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** A Contratada deverá disponibilizar todo o pessoal necessário, em todos os níveis profissionais inerentes à perfeita execução dos serviços dentro das mais modernas técnicas e normas técnicas vigentes, necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção de Iluminação Pública e Redes Elétricas Aéreas e Subterrâneas de Distribuição Urbana e Iluminação Pública, de acordo com o Parque Luminotécnico da cidade e os quantitativos previstos no Edital e seus anexos.

**14.2** Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de pessoal técnico qualificado.

**14.3** A falta de pessoal adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

#### **15 ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS**

**15.1** As luminárias com tecnologia LED deverão atender as seguintes especificações técnicas mínimas:

Potência nominal máxima	60 W	80 W	100W	150W	200W
Fluxo luminoso mínimo (lumens)	8.400 lm	11.200 lm	14.000 lm	21.000 lm	28.000 lm
Eficiência luminosa mínima	140 lm/W				
Faixa de tensão nominal	100 – 277 Vac				
Frequência nominal	50 – 60 Hz				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**18.116.129/0001-25**

Classificação fotométrica	IESNA TIPO II CURTA/ ÂNGULO 0°				
Condições de operação	-30 a 50 C°				
Garantia mínima de todo a luminária e seus componentes internos	5 anos				
Vida útil mínima (L70)	50.000 horas				
Grau de proteção mínimo	IP66	IP66	IP66	IP66	IP66
Índice de reprodução de cor mínimo	70	70	70	70	70
Temperatura de cor padrão (TCC)	6.000 K				
Grau de impacto mínimo	IK 08				
Proteção contra surto mínimo	10 KV / 10 KA				
Taxa de distorção harmônica	<10%	<10%	<10%	<10%	<10%
Sistema de acionamento	Relé fotoelétrico				
Sistema de telegestão	Base 7 pinos				
Fator de potência mínimo	0,92	0,92	0,92	0,92	0,92
Dimerização	0 – 10 V				
Certificação Inmetro	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

**15.2** Na planilha orçamentária constante no Termo de Referência deste edital consta os materiais que poderão ser utilizados como referência para aplicação no Sistema de Iluminação Pública da cidade, em nossas vias, praças, calçadas, etc.

**15.3** A responsabilidade pela qualidade, eficiência e eficácia dos Materiais a serem empregados é única e exclusiva da empresa a ser contratada, e os mesmos deverão atender os requisitos solicitados, se enquadrando nas especificações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**18.116.129/0001-25**

**Leandro Augusto Marques Melo**  
**Chefia de Gabinete**

Baldim, 19 de setembro de 2024



**Companhia Energética de Minas Gerais**

**DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO – DDC**

**Superintendência de Planejamento da Expansão da Distr. e Mercado - ED**

# **Padronização dos Critérios de Pagamento de Mão-de-Obra de Construção Relativas ao Processo de Expansão do Sistema Elétrico de Distribuição.**

**Gerencia de Engenharia e Coord. da Expansão da Distribuição – ED/CE**

Belo Horizonte – Maio de 2005

**SUMÁRIO**

Introdução: .....	3
Objetivo: .....	3
PARTE 1 – Mão-de-Obra de Construção em Serviços de RDA – Urbanos.....	4
Definição: .....	4
Fatores básicos globais urbanos:.....	4
Detalhamento Fatores Globais Urbanos: .....	5
Fatores Complementares de Construção de RDU – Serviços Isolados .....	7
Pontos Importantes - Urbano: .....	9
PARTE 2 - Mão-de-Obra de Construção em Serviços de RDA – Rurais .....	10
Definição: .....	10
Fatores Básicos Globais Rurais: .....	10
Detalhamentos dos Fatores Básicos Globais Rurais: .....	11
Fatores Complementares de Construção de RDR – Serviços Isolados .....	13
Pontos Importantes - Rural:.....	18
PARTE 3 - <u>A desenvolver</u> - Mão-de-Obra de Construção em Serviços de RDS – Subterrâneo	

**Introdução:**

Os critérios de pagamento de serviços são descritos em vários documentos internos a saber:

- ND.6.5 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS;
- ND.3.1 - PROJETOS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREAS URBANAS;
- MEMORANDO EP/CD 124/2001;
- CONTRATOS DE SERVIÇO MODALIDADE EMPREITADA - MS.

Com a implantação do SIGEM-WEB, para acompanhamento da expansão do sistema elétrico da distribuição, o gerenciamento dos pagamentos passou a ser codificado em itens de mão-de-obra associados a classes de projeto, construção, mapeamento e cadastro, exigindo um maior conhecimento das codificações do PROORC, SIGEM e da ND 6.5.

**Objetivos:**

- Reunir num único documento as informações do processo da expansão do sistema elétrico da distribuição necessárias aos pagamentos dos serviços de construção das modalidades urbana, rural e subterrânea nas tensões de 15, 25 e 35 kV;
- Revisar/substituir o memorando EP/CD 124/2001;
- Revisar a descrição dos itens de mão-de-obra no SIGEM para permitir a correta apropriação dos serviços urbanos e rurais;
- Minimizar os questionamentos das empreiteiras sobre remuneração de mão-de-obra de construção;
- Enfatizar conceitos;
- Padronizar entradas de dados no SIGEM;
- Adequar as mudanças previstas na revisão da ND 3.1.
- Ajustar descrição dos itens de descrição de mão-de-obra do SIGEM WEB: foram incluídas no início da descrição da tabela de “*itens de mão-de-obra*” as letras U, UG, R e RG, que significam respectivamente Urbano, Urbano Global, Rural e Rural Global.

**PARTE 1 – Mão-de-Obra de Construção em Serviços de RDA – Urbanos****Definição:**

US: Corresponde ao valor de serviço de instalação completa de um poste em rede de distribuição aérea, equipado e incluindo-se todas as composições de serviços necessários para completar tal tarefa.

Todo serviço de retirada ou desmontagem de rede ou de um de seus equipamentos que não estiver especificado como retirada e havendo o serviço de instalação, a sua retirada ou desmontagem será remunerada pelo fator de 70% (setenta por cento) do valor de sua instalação.

**Fatores básicos globais urbanos:****CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA – RDU**

SIGEM	FATORES BÁSICOS GLOBAIS DE RDU	PROORC	US
CT008	Poste a instalar – completo	MOCAPI	1,00
CT010	Poste a retirar – completo	MOCAPR	0,70
CT009A	Poste a remover – completo (remoção maior que 1 m)	MOCAPRM	1,40
CT009	Poste a remover – completo (retirada e instalação)	MOCAPRI	1,70
CT007	Poste a desequipar	MOCAPD	0,35
CT011	Poste a retirar desequipado	MOCAPRD	0,35
CT006	Poste a aproveitar simples	MOCAPAS	0,10
CT005	Poste a aproveitar normal	MOCAPA	0,35
CT004	Poste a aproveitar complexo	MOCAPAC	0,50

**Detalhamento Fatores Globais Urbanos:**Poste a Instalar - Completo – 1,00 USRDA

Corresponde à instalação de um poste equipado, podendo incluir as operações de:

- transporte dos materiais e equipamentos necessários do almoxarifado ao local da obra e devolução dos materiais salvados.
- fincamento do poste, instalação de escora, concretagem da base, profundidade aumentada, recomposição do passeio, se necessário, e estaiamento (inclusive instalação e/ou retirada de contraposte e poste servindo de contraposte).
- equipagem das estruturas primárias e secundárias.
- lançamento dos condutores, amarrações, ligações e eventualmente, instalação de cobertura protetora.
- instalação e ligação de materiais e equipamentos de iluminação pública.
- instalação de equipamentos (transformadores, equipamentos de proteção, manobra, regulação de tensão e compensação de reativos).
- instalação e ligação do(s) ramal(is) de ligação.
- poda de árvores.

Poste a Retirar – Completo – 0,70 USRDA

Corresponde à retirada de um poste equipado, podendo incluir as operações de:

- devolução dos materiais salvados ao almoxarifado.
- desequipagem das estruturas primárias e secundárias, condutores, iluminação pública, equipamento, ramais de ligação e estaiamento (inclusive contra-poste) e coberturas protetoras;
- retirada de poste e recomposição do passeio.

Poste a Remover – Completo – 1,40 USRDA

Corresponde à remoção do poste com distância entre eixos maior que 1,0 m, incluindo as operações de:

- transportes dos materiais e equipamentos necessários do almoxarifado ao local da obra e devolução dos materiais salvados;
- remoção do poste e/ou contraposte com equipagem, quando a distância entre os eixos da antiga e nova posição for maior que 1,0 m;

- recomposição do passeio;
- concretagem de base, instalação de escora e profundidade aumentada;
- reestricamento dos condutores.

#### Poste a Desequipar - 0,35 USRDA

Corresponde à desequipagem do poste incluindo as operações de:

- retirada de todos os materiais e equipamentos instalados no poste, incluindo estruturas primárias e secundária, iluminação pública, ramais de ligação, transformadores, equipamentos de proteção, seccionamento, reguladores e compensação de reativos e estaiamento (inclusive contraposte);
- devolução dos materiais salvados ao almoxarifado.

#### Poste a retirar desequipado – 0,35 USRDA

Corresponde à retirada do poste desequipado com recomposição do passeio e devolução do material salvo ao almoxarifado.

#### Poste a Aproveitar Simples – 0,10 USRDA

Corresponde à execução de somente um dos serviços a seguir relacionados:

- Instalação ou retirada de um ramal de ligação;
- Equilíbrio do(s) ramal(is) de ligação;
- Substituição de porta-fusível e/ou elo fusível, monofásico ou trifásico;
- Serviços isolados de instalação, retirada ou substituição de estaiamento.
- Serviços isolados de concretagem de base, instalação de escora ou profundidade aumentada.

#### Poste a Aproveitar Normal – 0,35 USRDA

Corresponde à execução de serviços em postes já instalados dentro da área abrangida pelo projeto, incluindo, além das operações já descritas no Poste a Aproveitar "Simples", pelo menos uma das operações abaixo, exceto para serviços exclusivos de iluminação pública, que deverão ser pagos conforme a *Tabela 01a - serviços exclusivos de iluminação pública*:

- Transporte dos materiais e equipamentos necessários do almoxarifado ao local da obra e devolução dos materiais salvados ao almoxarifado;
- Alçamento e rebaixamento sem desequipagem, e aprumo do poste com equipagem, inclusive recomposição do passeio;
- Correções e/ou alteração em estruturas primárias e secundárias, tais como: nivelamento e alinhamento da estrutura, tensionamento de condutores, substituição de

jampe e conexões (emenda de condutores), irregularidades que possam provocar o mau funcionamento do sistema elétrico;

- Equipagem de estruturas primárias e secundárias;
- Instalação de derivações primárias e secundárias, aéreas e subterrâneas;
- Lançamento, substituição de condutores, amarrações e ligações;
- Instalação ou retirada de mais de um ramal de ligação;
- Poda de árvores;
- Instalação, retirada ou substituição de estaiamento (inclusive contraposte, estai poste a poste e poste servindo de contraposte);
- Instalação, retirada ou substituição de materiais e equipamentos de iluminação pública (inclusive controle);
- Derivação ou transição de rede convencional para rede multiplexada de BT;
- Giro do poste DT desequipado com remoção até 1,0 m;
- Acréscimo de novo circuito de rede protegida (será pago individualmente para cada novo circuito).

#### Poste a Aproveitar Complexo – 0,50 USRDA

Corresponde à execução de serviços em postes já instalados dentro da área abrangida pelo projeto, incluindo, além das operações já descritas no Poste a Aproveitar "Normal", pelo menos uma das operações seguintes, **inclusive as conexões, onde houver**:

- Alinhamento do poste com deslocamento até 1,0 m, com equipagem, inclusive recomposição do passeio;
- Instalação, retirada ou substituição de transformadores e equipamentos de proteção, manobra, compensação de reativos e regulação da tensão;
- Instalação ou substituição de cabos de rede aérea primária convencional em circuitos duplos;
- Substituição de cabos em rede de MT convencional com seção superior a 53mm<sup>2</sup>,
- Remoção de poste com deslocamento menor ou igual a 1(um) metro;
- Substituição de rede convencional para rede multiplexada de BT ou vice-versa;
- Giro do poste DT equipado com remoção até 1,0 m;
- Derivação ou Transição de rede convencional para rede protegida/isolada ou vice-versa;
- Substituição de rede convencional para rede protegida/isolada de MT ou vice-versa.

#### **Fatores Complementares de Construção de RDU – Serviços Isolados**

SIGEM	ATERRAMENTO	PROORC	US
CT002	Instalação de haste adicional para aterramento	-	0,06
SIGEM	POSTE	PROORC	US
CT108	Cava para poste em rocha		2,30

CT180	Instalação de poste de aço chicote duplo, incluindo montagem de luminárias, caixa de passagem e transporte		0,26
CT181	Instalação de poste de aço chicote simples, incluindo montagem de luminárias, caixa de passagem e transporte		0,20
CT121	Instalação de poste de aço para desvio de ramal		0,10
CT182	Instalação de poste de aço de 4,50m para luminária, incluindo montagem de luminária, equipamentos, caixa de passagem e transporte		0,10
CT184	Instalação de poste ornamental de 9 a 12m, incluindo instalação de luminárias, equipamentos, caixa de passagem e transporte		0,60
CT183	Instalação de poste ornamental de 13 a 17m, incluindo instalação de luminárias, equipamentos, caixa de passagem e transporte		1,00
SIGEM	OUTROS	PROORC	US
CT106	Caixa de passagem em alvenaria, para alta tensão		0,20
CT107	Caixa de passagem em alvenaria, para baixa tensão		0,10
CT218	Operação de dispositivo de proteção ou manobra para transferência de carga (por ponto / por intervenção)		0,08
CT101	Abertura ou Fechamento de Jumpers para seccionamento ou emenda de circuito de MT em condição de manobra		0,08
CT292	Valeta em asfalto, por m, com lançamento de dutos, inclusive recomposição e lançamento dos cabos		0,14
CT294	Valeta em passeio, por m, com lançamento de dutos, inclusive recomposição e lançamento dos cabos		0,07
CT295	Valeta em terra, por m, com lançamento de dutos, inclusive recomposição e lançamento dos cabos		0,05
CT293	Valeta em grama, por m, com lançamento de dutos, inclusive recomposição e lançamento dos cabos		0,04
CT158	Instalação de cobertura isolante (por fase/vão) incluindo-se retirada de objetos e poda de árvore quando necessário		0,06
SIGEM	SERVIÇOS EXCLUSIVOS DE IP	PROORC	US
CT141	Instalação de braço de IP tipo leve completo		0,10
CT142	Instalação de braço de IP tipo médio completo		0,13
CT143	Instalação de braço de IP tipo pesado completo		0,16
CT238	Retirada de braço de IP tipo leve completo		0,06
CT239	Retirada de braço de IP tipo médio completo		0,09
CT240A	Retirada de braço de IP tipo pesado completo		0,11
CT285	Substituição de braço de IP tipo leve por médio completo		0,19
CT286	Substituição de braço de IP tipo médio por pesado completo		0,25

CT315	Substituição de luminária em braço leve	0,13
CT052	Substituição de luminária em braço médio ou pesado	0,17
CT042	Substituição de luminária em topo de poste até 12 metros com 01 ou 02 pétalas	0,13
CT316	Substituição de luminária em topo de poste até 12 metros com 03 ou mais pétalas	0,19
CT317	Substituição de luminária em topo de poste acima de 12 metros com 01 ou 02 pétalas	0,30
CT318	Substituição de luminária em topo de poste acima de 12 metros com 03 ou mais pétalas	0,35

**Pontos Importantes - Urbano:**

Os serviços de iluminação-pública executados na obra em conjunto com outros serviços deverão ser pagos pelos fatores globais.

Para os serviços de iluminação pública estão incluídos os serviços de aterramento definitivo de ferragens nos postes trabalhados, conexões, instalação de todo cabeamento e componentes da IP.

Nos casos de estaiamento em cadeia, o primeiro estai já está pago no fator global do poste a instalar ou a aproveitar, os demais estais deverão ser pagos através do "Poste a Aproveitar Simples - 0,10 USRDA".

Para remoção de poste com deslocamento superior a 1 metro, considerar para pagamento 1,4 USRDA, quando a remoção se der dentro do próprio vão.

Nas remoções de poste dentro do próprio vão, quando houver interesse da CEMIG ou necessidade técnica de instalar um novo poste (Exemplo: reduzir tempo de desligamento, etc.), deverá ser pago um poste a instalar (1,0 USRDA) e um poste a retirar (0,7 USRDA).

Quando estiver aproveitando um poste retirado no próprio projeto, fora do vão original, não deverá ser considerado como remoção e sim pagar um poste a instalar (1,0 USRDA) e um poste a retirar (0,7 USRDA).

Em toda concretagem de base em postes novos ou existentes, além da mão-de-obra referente à execução do serviço, já citada neste memorando, deverão ser orçados 0,20 US RDA relativos aos materiais necessários a concretagem.

## PARTE 2 - Mão-de-Obra de Construção em Serviços de RDA – Rurais

### Definição:

US: Corresponde ao valor de serviço de instalação completa de um km em rede de distribuição rural aérea, incluindo-se todas as composições de serviços necessários para completar tal tarefa.

Nos fatores globais estão incluídos todos os serviços pertinentes aos postes, montagem de estruturas, instalação e retiradas de condutores fase/neutro, instalações de acessórios/ferragens, estais **(inclusive na estrutura de derivação)**, aterramentos, seccionamento de cercas, pára-raios e chaves fusíveis independente do nível de NBI da rede.

Todo serviço de retirada ou desmontagem de rede ou de um de seus equipamentos que não estiver especificado como retirada e havendo o serviço de instalação, a sua retirada ou desmontagem será remunerada pelo fator de 70% (setenta por cento) do valor de sua instalação.

Os serviços de instalação e retirada de rede na área rural são pagos por km e abrange as tensões de 15, 25 e 35 kV.

### Fatores Básicos Globais Rurais:

Tabela 01 – Valores, em unidade de serviço – US, para pagamento de mão-de-obra de construção de rede de distribuição aérea - RDA – rural.

### CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA – RDR

SIGEM	FATORES BÁSICOS GLOBAIS DE RDR	PROORC	US
CT174	Instalação de 1 Km de RDR 1Ø cabo CAA 4 a 1/0 AWG	MOCR1F410	7,59
CT175	Instalação de 1 Km de RDR 2Ø Cabo CAA 4 a 1/0 AWG	MOCR2F410	9,74
CT137	Instalação de 1 Km de RDR 3Ø cabo CAA 4 a 1/0 AWG	MOCR3F410	10,94
CT138	Instalação de 1 Km de RDR 3Ø cabo CAA 4/0 AWG a 336,4 MCM	MOCR3F40336	14,22
CT135	Instalação de 1 Km de RDP 1Ø cabo 50 mm2	MOCR1F50	7,59
CT136	Instalação de 1 Km de RDP 3Ø cabo 50 mm2 a 150 mm2	MOCR3F50150	14,22
<b>CT332</b>	<b>Instalação de posto de transformação MONO 35kV/13,8kV , c/ 4 postes/concretagem/equipamentos</b>	<b>MOCRM3513KV</b>	<b>25,00</b>
CT164	Instalação de derivação 1Ø sem troca de poste, cabo 4 – 1/0 AWG <b>ou 50mm<sup>2</sup></b>	MOCRD1F410	0,22
CT165	Instalação de derivação 3Ø sem troca de poste, cabo 4 – 1/0 AWG <b>ou 50mm<sup>2</sup></b>	MOCRD3F410	0,64

CT166	Instalação de derivação 3Ø sem troca de poste, cabo 4/0 AWG – 336,4 MCM <b>ou 150mm<sup>2</sup></b>	MOCRD3F40336	0,83
CT113	Conversão de RDR 1Ø, CAA 4 AWG para RDR 3Ø, CAA 4 AWG por Km – sem substituição de postes	MOCR1F43F4	3,37
CT112	Conversão de RDR 1Ø, CAA 4 – 1/0 AWG para em RDR 3Ø, CAA 2 – 1/0 AWG por Km – sem substituição de postes	MOCR1F43F2 ou MOCR1F43F10	7,46

### Detalhamentos dos Fatores Básicos Globais Rurais:

- **Instalações de redes.**

#### DESCRIÇÃO

Instalação de 1 Km de RDR 1Ø cabo CAA 4 a 1/0 AWG  
 Instalação de 1 Km de RDR 3Ø cabo CAA 4 a 1/0 AWG  
 Instalação de 1 Km de RDR 3Ø cabo CAA 4/0 AWG a 336,4 MCM  
 Instalação de 1 Km de RDP 1Ø cabo 50 mm<sup>2</sup>  
 Instalação de 1 Km de RDP 3Ø cabo 50 mm<sup>2</sup> a 150 mm<sup>2</sup>

#### Descrição dos Serviços:

Corresponde aos serviços de lançamento de um quilômetro, em RDR, de um condutor ou condutores, incluindo o tensionamento, calibração e amarrações nos isoladores, espaçadores ou separadores, faixa de aceiro, podas eventuais de árvores, indicação das coordenadas GPS, execução de fly-taps, jumpers, conexões e emendas, aterramento, seccionamento e aterramento de cercas, instalação dos postes, **dos estais (inclusive na estrutura de derivação)**, dos pára-raios, das chaves fusíveis e de todas as ferragens e acessórios, tais como cintas/parafusos, cruzetas, pinos, isoladores de pino ou de disco, olhais, ganchos olhais, grampos de sustentação, braços de sustentação tipo L e C, etc, para sustentar os condutores da linha de distribuição de energia elétrica. Os lançamentos ou relançamento de condutores estão incluídos nesta atividade.

#### Observações:

- As instalações de hastes adicionais nos aterramentos e os seccionamentos de cercas surgidos após a elaboração do projeto **serão orçados a parte em complementação aos fatores globais**;
- Os equipamentos são pagos a parte exceto o pára-raio que já está pago conforme descrito acima;
- A derivação é paga a parte.

- **Instalações de posto de transformação monofásico de 35 kv para 13,8 kV.**

#### DESCRIÇÃO

**Instalação de posto de transformação MONO 35kV/13,8kV, c/ 4 postes/concretagem/equipamentos**

#### Descrição dos Serviços:

**Constitui a montagem do posto de transformação as seguintes etapas: realização de 4 cavas para instalação de poste de concreto circular, concretagem das bases, montagem da estrutura metálica com fixação e instalação das vigas metálicas, montagem de 3 (três) níveis de cruzeta, instalação de dois conjuntos de pára-raios e chave fusível (lado de 15 e 35kV), confecção de terminais modular externo (15**

e 35kV), e elaboração das conexões elétricas do banco de transformadores por meio de instalação da rede isolada de MT.

Não foram orçados os custos de içamento dos 3 transformadores, pois esses exigem a utilização de guindautos específicos.

#### • Conversões de Redes

Conversão de RDR 1Ø, CAA 4 AWG para RDR 3Ø, CAA 4 AWG por Km – sem substituição de postes

Conversão de RDR 1Ø, CAA 4 – 1/0 AWG para em RDR 3Ø, CAA 2 – 1/0 AWG por Km – sem substituição de postes

Descrição dos Serviços:

##### 1) Conversão de Rede para cabo CAA 4 a 1/0 AWG:

- a) Conversão de RDR monofásica, CAA 4 AWG para RDR trifásica CAA 4 AWG, por km - 3,37 USRDR
- b) Conversão de RDR monofásica, CAA 4 - 1/0 AWG para RDR trifásica CAA 2 - 1/0 AWG, por km - 7,46 USRDR.

Para ambos os casos, estão considerados no valor da conversão:

- A instalação ou substituição de condutores;
- Alterações nas estruturas primárias e/ou secundárias;
- Instalação de estai, chaves e/ou pára-raios;
- e outros serviços no trecho trabalhado.

Porém, quando houver necessidade de **intercalação**, retirada ou substituição de postes, estes deverão ser pagos como adicional, sendo:

- **Poste a intercalar será pago o poste a instalar equipado – 1,20 US ;**
- **Poste a Substituir ou a retirar :**
  - Poste a instalar desequipado (A equipagem já está no custo da conversão) - 0,39 USRDR;
  - Poste a retirar desequipado - 0,39 USRDR .

##### 2) Conversão de Rede para cabo CAA 4/0 AWG, 336,4 MCM, ou RDP-Rural cabos 50 a 150mm<sup>2</sup>:

Não existe fator global para conversão de rede para essas modalidades, visto que a conversão para esse tipo de rede consiste basicamente na instalação de uma nova rede, pois normalmente exige a relocação de um número elevado de postes e na maioria das vezes o número de postes a instalar para suportar a nova rede é maior do que o número de postes já existentes.

Portanto, para esses casos deverão ser pagos a instalação e a retirada da seguinte forma:

- A instalação completa por km:
  - RDR trifásica cabo CAA 4/0 AWG a 336,4 MCM ou rede protegida trifásica rural cabo 50 a 150 Mm<sup>2</sup> - 14,22 USRDR;
  - RDP monofásica cabo 50 Mm<sup>2</sup> - 7,59 USRDR;

- E a retirada completa por km de RDR, considerando 70% do valor da instalação (conforme descrito na tabela 1 do anexo VI do contrato) da rede monofásica ou trifásica, para cabo CAA 4 a 1/0 AWG, sendo:
  - Monofásica =  $0,7 * 7,59 = 5,31$  USRDR
  - Trifásica =  $0,7 * 10,94 = 7,66$  USRDR

Obs.: Não deverão ser pagos valores adicionais para instalação, retirada ou substituição de postes, e nem dedução de algum poste que por ventura tenha sido aproveitado, pois esses valores já estão incluídos nos fatores globais citados acima.

• **Derivações**

- Instalação de derivação 1Ø sem troca de poste, cabo 4 – 1/0 AWG ou 50mm<sup>2</sup>
- Instalação de derivação 3Ø sem troca de poste, cabo 4 – 1/0 AWG ou 50mm<sup>2</sup>
- Instalação de derivação 3Ø sem troca de poste, cabo 4/0 AWG – 336,4 MCM ou 150mm<sup>2</sup>

Descrição dos Serviços:

Corresponde aos serviços de tensionamento, calibração e amarrações nos isoladores, espaçadores ou separadores, instalação de chaves e pára-raios, aceiro no pé do poste, podas eventuais de árvores, indicação das coordenadas GPS, jumpers, conexões e emendas, aterramento simples, instalação de todas as ferragens e acessórios, tais como cintas/parafusos, cruzetas, pinos, isoladores de pino ou de disco, olhais, ganchos olhais, grampos de sustentação, braços de sustentação tipo L e C, etc, para sustentar os condutores da linha de distribuição de energia elétrica.

Obs.: Quando houver necessidade da instalação de pára-raio na derivação o **aterramento** para o mesmo será pago a parte, sendo 0,21 US para a instalação de um aterramento completo com até 7 hastes.

**Fatores Complementares de Construção de RDR – Serviços Isolados**

SIGEM	ATERRAMENTO	PROORC	US
CT105	Aterramento e seccionamento de cerca		0,21
CT202	Instalação de um aterramento completo com até sete hastes		0,21
CT173	Instalação de haste adicional para aterramento		0,06
SIGEM	CONDUTORES	PROORC	US
CT320	Lançamento de 01 (um ) condutor neutro rural por Km (neutro aço ou convencional)		0,22
CT123	Lançamento de 01 (um) condutor primário por Km		1,20
CT214	Lançamento de 02 (dois) condutores fase e neutro por Km		3,33
CT215	Lançamento de 02 (dois) condutores primários por Km (RDR 3Ø) 4 – 1/0 AWG		4,80
CT288	Substituição de condutores (retirada e instalação) p/Km, RDR 1Ø		5,56

CT287	Substituição de condutores (retirada e instalação) p/Km, RDR 3Ø 4 – 1/0 AWG		8,00
CT289	Substituição de condutores (retirada e instalação) p/Km, RDR 3Ø 4/0 AWG – 336,4 MCM		10,40
SIGEM	DERIVAÇÃO	PROORC	US
CT117	Instal. deriv. primária 3Ø , com troca de poste, com instal. de chaves, pára-raios, etc., cond. 4 – 1/0 AWG		2,72
CT116	Inst. Deriv. Prim. 3Ø , c/ troca de poste, c/ inst. de chaves, pára-raios, etc., cond. 4/0 AWG – 336,4 MCM		3,54
CT167	Instalação de derivação primária 1Ø, com troca de poste, com instalação de chave, pára-raios, etc.		1,89
SIGEM	EQUIPAMENTOS	PROORC	US
CT147	Instalação de capacitores, conjunto de 03 (RDR 1Ø)		0,53
CT148	Instalação de capacitores, conjunto de 03 (RDR 3Ø )		0,77
CT149	Instalação de capacitores, conjunto de 06 (RDR 1Ø)		0,69
CT150	Instalação de capacitores, conjunto de 06 (RDR 3Ø)		0,99
CT151	Instalação de capacitores, conjunto de 12 (RDR 3Ø)		1,25
CT154	Instalação de chave-faca basculante tripolar		1,31
CT153	Instalação de chave unipolar, uma peça		0,09
CT157	Instalação de chave-fusível, uma peça		0,05
CT178	Instalação de pára-raios, uma peça, RDR 1Ø		0,07
CT179	Instalação de pára-raios, uma peça, RDR 3Ø		0,10
CT190	Instalação de religador, seccionalizador ou autotransformador – RDR 1Ø		0,83
CT191	Instalação de religador, seccionalizador ou autotransformador – RDR 3Ø		1,20
CT195	Instalação de transformador monofásico com chave e pára- raios		0,47
CT199	Instalação de transformador trifásico com chaves e pára-raios		0,61
CT186	Instalação de regulador de tensão 1Ø		1,61
CT187	Instalação de regulador de tensão 3Ø		3,20
CT244	Retirada de capacitores, conjunto de 03 (RDR 1Ø)		0,19
CT245	Retirada de capacitores, conjunto de 03 (RDR 3Ø)		0,27

CT246	Retirada de capacitores, conjunto de 06 (RDR1Ø)		0,24
CT247	Retirada de capacitores, conjunto de 06 RDR 3Ø		0,35
CT248	Retirada de capacitores, conjunto de 12 RDR 3Ø		0,44
CT251	Retirada de chave-faca basculante tripolar		0,46
CT250	Retirada de chave unipolar, uma peça		0,03
CT254	Retirada de chave-fusível, uma peça		0,02
CT266	Retirada de pára-raios, uma peça, RDR 1Ø		0,02
CT267	Retirada de pára-raios, uma peça, RDR 3Ø		0,03
CT272	Retirada de religador, seccionalizador ou autotransformador, RDR 1Ø		0,29
CT273	Retirada de religador, seccionalizador ou autotransformador, RDR 3Ø		0,42
CT274	Retirada de transformador monofásico		0,30
CT277	Retirada de transformador trifásico		0,60
SIGEM	ESTAI	PROORC	US
CT162	Instalação de contra-poste RDR 1Ø		0,26
CT160	Instalação de contra-poste (RDR 3Ø) 4 – 1/0 AWG		0,27
CT161	Instalação de contra-poste (RDR 3Ø) 4/0 AWG – 336,4 MCM		0,35
CT169	Instalação de estai de âncora, Reesticamento de condutor (RDR 1Ø)		0,39
CT170	Instalação de estai de âncora, Reesticamento de condutor (RDR 3Ø) 4 – 1/0 AWG		0,42
CT171	Instalação de estai de âncora, Reesticamento de condutor (RDR 3Ø) 4/0 AWG – 336,4 MCM		0,54
CT255	Retirada de contra-poste (RDR 1Ø)		0,13
CT256	Retirada de contra-poste (RDR 3Ø) 4 – 1/0 AWG		0,14
CT257	Retirada de contra-poste (RDR 3Ø) 4/0 AWG – 336,4 MCM		0,19
SIGEM	ESTRUTURA	PROORC	US
CT103	Aprumar poste (RDR 1Ø)		0,28
CT104	Aprumar poste (RDR 3Ø)		0,40

CT209A	Instalar poste equipado (RDR 1Ø)		1,20
CT210A	Instalar poste equipado (RDR 3Ø) 4 – 1/0 AWG		1,20
CT211A	Instalar poste equipado (RDR 3Ø) 4/0 AWG – 336,4 MCM		1,20
CT212	Instalar poste sem equipagem		0,39
CT350	Instalação de poste equipado com baixa tensão para atendimento ao pequeno produtor rural		0,50
CT279	Retirar poste desequipado		0,39
CT284A	Retirar poste equipado (RDR 3Ø) 4/0 AWG – 336,4 MCM		0,84
CT227A	Remover poste equipado, distância até 1,00m		2,04
CT228A	Remover poste equipado, distância maior que 1,00 m		2,04
CT282A	Retirar poste equipado (RDR 1Ø)		0,84
CT283A	Retirar poste equipado (RDR 3Ø) 4 – 1/0 AWG		0,84
<b>CT330</b>	<b>Instalação de escora de subsolo</b>		<b>0,10</b>
<b>CT331</b>	<b>Instalação de escora de pântano</b>		<b>0,20</b>
SIGEM	OUTROS	PROORC	US
CT109	Cava para poste em rocha <b>bloco ancorado e console</b>		2,30
CT203	Instalar cruzeta, inclusive isolador (uma peça) RDR 4 –1/0 AWG		0,21
CT204	Instalar cruzeta, inclusive isolador (uma peça) RDR 4/0 AWG – 336,4 MCM		0,27
CT280	Retirar cruzeta, inclusive isoladores (uma peça) RDR 4 –1/0 AWG		0,05
CT281	Retirar cruzeta, inclusive isoladores (uma peça) RDR 4/0 AWG – 336,4 MCM		0,07
CT014	Inst. de padrão trifásico com caixa em poste existente (montado)	MOCPR3F	0,24
CT015	Inst. de padrão monofásico com caixa (montado)	MOCPR1F	0,21
CT025	Inst. de padrão de entrada simplificado com ramal (PES)	MOCPRPES	0,11
CT206	Inst. de padrão RDR monofásico ou trifásico incorporado	MOCPRINC	0,15
CT216	Modificação em RDR de N1 para N4		0,47
CT217	Modificação em RDR de U1 para U4		0,10

CT001A	Concretagem de base de poste	0,20
CT218A	Operação de dispositivo de proteção ou manobra para transferência de carga	0,08
CT101A	Abertura ou fecham. de jumpers p/ seccion. ou emenda de circuito	0,08

**Pontos Importantes - Rural:**

- Os serviços abaixo não pertencem a nenhum fator global, sendo sempre pagos a parte em complementação aos fatores globais;
  - Escora de subsolo;
  - Sapata de pântano;
  - Engastamento em rocha bloco ancorado e console;
  - Instalação de equipamentos tais como: transformadores, seccionadores, reguladores, chaves seccionadores inclusive facas; capacitores, etc;
  - Instalação de padrões de entrada e medição;
  - Circuitos duplos.

- Os serviços complementares de engastamento em rocha bloco ancorado e console, contemplam eventuais estais em rocha;
- Os serviços complementares de instalação de equipamentos com intercalação de postes, paga-se além da instalação do equipamento o poste a instalar desequipado;

Ex: Intercalação de poste para instalação de regulador monofásico.

Temos: 1,61 US (referente à instalação do regulador);  
0,39 US (poste a instalar desequipado);  
 $1,61 + 0,39 = 2,00$  US.

- Os serviços complementares de instalação de estai de âncora são pagos por estrutura e não por estai a instalar;

Ex: Modificação de RDR de U1 para U4 com instalação de 4 estais.

Temos: 0,10 US (referente à modificação da estrutura)  
0,39 US (instalação de estai de âncora RDR 1Ø)  
 $0,10 + 0,39 = 0,49$  US.

- Nos serviços de instalação de Padrão temos as seguintes situações padronizadas:

Descrição do Serviço	US
Pes (4,5 ou 7,0 metros)	0,11
Incorporado Mono ou Trif.	0,15
Montado Mono. em poste existente	0,21
Montado Trif. em poste existente	0,24

- Nos serviços de instalação de poste equipado com baixa tensão para atendimento ao pequeno produtor rural paga-se 0,50 US;

Ronaldo de Oliveira – ED/CE  
Aprovado por:

Eduardo de Faria Brandão – ED/CE  
Preparado por: